



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.544

BELÉM — DOMINGO, 26 DE FEVEREIRO DE 1961

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado com o sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 16-2-61.

Petições:

016 — Francisco Pereira do Nascimento, ex-2.º sargento da P.M.E. reconsideração do ato, anexo uma informação da P.M. — Em face das informações prestadas pelo Comando da Polícia Militar não há que deferir.

Em 22-2-61.

027 — Americo Lima Gama, capitão da P.M.E., requerendo sua transferência para a reserva remunerada. — Em face das informações prestadas pelo Cmt. Geral da P.M. defiro o pedido, em consequência do que, transiro para Reserva Remunerada, no posto de Major, o Cap. Americo Lima Gama. A S.I.J.

029 — Candido Passos da Silva, pedindo exoneração do cargo de Diretor em comissão do D.M. de D.S.P. — Concedo. Agradecer a colaboração prestada ao meu antecessor.

Em 19-2-61.

Ofícios:

S/n, da Prefeitura Municipal de Moju, sobre a nomeação de Crisólino Pastana, para o cargo de 1.º Pretor. — A Secretaria do Interior e Justiça para lavrar os atos.

Em 23-2-61.

N. 76, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 24 de autoria do deputado Cleo Bernardo, sobre a publicação do movimento da Tesouraria Geral da S.F. — A Secretaria de Finanças para providenciar, dando-se ciência ao atendimento do requerimento que traduz os propósitos do Governo de tornar público tudo aquilo que os interesses do Estado exijam.

N. 77, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 21 de autoria do deputado Fernando Magalhães, sobre os serviços na Rodovia Castanhal-Curucá. — A consideração do Sr. Dr. Diretor Geral do D.E.R. para atender observadas as formalidades legais. Comunique-se à A.L. essa resolução.

N. 78, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 23 de autoria do deputado Milton Dantas, sobre o jogo do bicho neste Estado. — A Secretaria da Segurança.

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 22-2-61.

Petições:

025 — Eremito Sousa Arnaud, residente em Cametá, requerendo seu direito na posse do terreno situado no distrito de Juaba. — Assunto da competência do Poder Judiciário. Remeta-se este expediente ao Sr. Promotor Público de Justiça da Comarca de Cametá,

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

para, na qualidade de Assistente Judiciário defender em Juízo, os interesses da postulante, gratuitamente. Dê-se ciência a interessada.

Em 23-2-61.

Ofícios:

N. 55, da Imprensa Oficial, acusando o recebimento do of. 50/61. — Arquive-se.

N. 88, da Alfândega de Belém, acusa o recebimento do of. 72/61. — Arquive-se.

N. 192, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica Amazônia acusa o recebimento do of. 81/61. — Arquive-se.

N. 4, do Consulado do México-Belém, acusa o recebimento do of. de comunicação de posse do Secretário do Interior e Justiça. — Ciente. Arquive-se.

S/n, do Comando do 4.º Distrito Naval acusa o recebimento do of. 64/61. — Ciente.

N. 19, do Comandante Militar da A. e 8.ª Região Militar, acusa recebimento do ofício. — Ciente.

S/n, do Banco Moreira Gomes S.A., acusa o recebimento do of. 75. — Ciente. Arquive-se.

S/n, do Banco do Brasil S.A., acusa o recebimento do of. 79/61. — Ciente.

Em 23-2-61.

N. 136, da Secretaria de Finanças, comunicação de posse. — Acusar e agradecer.

N. 208, da Delegacia Fiscal no Pará, acusa o recebimento do of. 83/61. — Ciente. Arquive-se.

Em 28-12-60.

N. 60/6967/01385, do Instituto Brasileiro do Café — Rio de Janeiro. — Arquivar.

Em 22-2-61.

N. 15, da Delegacia de Polícia do Guamá, comunicação do sr. Quirino Pereira Rosa de haver assumido o cargo de delegado. — Agradecer.

N. 15, do Asilo D. Macêdo Costa, pedido de viveres e diversas utilidades, para o mês de março. — Encaminhe-se ao D.S.P.

N. 117, da Assistência Judiciária do Cível-Belém, anexo o of. 108/01205, do Diretório Acadêmico de Direito, sobre nomeação de Solicitadores Assistentes para a A.J.C. — Assunto solucionado. Arquive-se.

S/n, da Secretaria de Saúde Pública, comunicação do dr. Amílcar Carvalho da Silva de haver assumido o cargo de Secretário de Saúde. — Acusar e agradecer.

N. 167, da Secretaria de Segurança Pública, remetendo o certificado de Naturalização de cidadã Nelva Deromedes Lima, residente nesta cidade. — Ao Expediente.

N. 59, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunicando a frequência de Juracy Telma Xavier de Sá. — Ao Expediente.

N. 90, da Biblioteca e Arquivo Público, fazendo comunicação. — Acusar e agradecer.

N. 152, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunicando a criação da 33.ª Zona Eleitoral daquela Circunscrição, com sede em Oriximiná. — Acusar e agradecer.

N. 16, do Asilo D. Macêdo Costa, encaminhando a folha de

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 26 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1961

Waldemar, de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a representação do sr. Diretor do Departamento de Exatorias,

RESOLVE:

Advertir nos termos da Lei (F. P. E.), os Exatores de Altimira, Anajás, Juruti e Vizeu, snrs. Aniso Araújo Uchôa, Wilsson da Nóbrega Guimarães, Raimundo Amaral Salgado e José Antunes Bogaça, respectivamente, por falta de cumprimento às suas obrigações funcionais, relativamente a remessa de balancetes, saldo em dinheiro e mais papéis, da sua Exatoria, referente a meses atrasados, nos termos da comunicação apresentada pelo Departamento de Exatorias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 20 de fevereiro de 1961.

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 29 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1961

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar que o sr. Osvaldo Dias Ferreira, Coletor Estadual, por necessidade do serviço público passe a servir junto ao Departamento

de Receita, desta Secretaria, até ulterior deliberação, sem prejuízo ou interrupção do processo administrativo instaurado por suas faltas no exercício da sua função em Salinópolis.

Em 22-2-61.

Petições:

026 — Eulice Batista Dantas, requerendo indenização de terreno de sua propriedade na rodovia Belém-Ananindeua. — Baixe-se decreto executivo de desapropriação. Ao Expediente.

Em 23-2-61.

028 — A Panair do Brasil S.A., remessa de conta para pagamento. — Encaminhe-se à Sec. de Finanças para os devidos fins.

de Receita, desta Secretaria, até ulterior deliberação, sem prejuízo ou interrupção do processo administrativo instaurado por suas faltas no exercício da sua função em Salinópolis.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 22 de fevereiro de 1961.

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 28 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1961

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar adir ao Gabinete desta Secretaria de Estado de Finanças, por necessidade do serviço público, o Inspetor Geral de Vendas e Consignações José Neves Deoli Ramos e João de Miranda Leão, Fiscal de Rendas, ambos lotados no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, os quais se incumbirão de controlar o serviço de fiscalização determinado por esta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 22 de fevereiro de 1961.

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças



## EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO  
Dr. ARNALDO MORAIS FILHOSECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA  
Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRASECRETÁRIO DE FINANÇAS  
Sr. WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARAESSECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA  
Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVASECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS  
BENEDITO MONTEIROSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Prof. ANTÔNIO GOMES MOREIRA JUNIORSECRETÁRIO DE PRODUÇÃO  
Sr. AMÉRICO SILVASECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMOIMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ  
AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998Sr. ACYR PAIVA DE CASTRO  
DIRETOR

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

## ASSINATURAS

CAPITAL:	
Anual .....	Cr\$ 900,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 3,00
Número atrazado .....	" 4,00

## ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 600,00

O custo do exemplar atrazado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

## PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez .....	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez .....	" 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.  
Cada centimetro por coluna — Cr\$ 20,00.

## EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas exceto aos sábados.

—Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE OBRAS,  
TERRAS E AGUAS

## Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Mary Paragassu da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Pecuaril, sitas na 27.ª Comarca-Obidos; 73.º Termo; 73.º Município de Juruti e 193.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O lote de terras que se denominará "Primavera", na margem esquerda do Paraná, denominado Touro, na Ilha do mesmo nome, lado esquerdo do Rio Amazonas, fazendo frente para o Paranaelma mencionado, limitando-se pelo lado de cima ou direito, com terras de Américo Vespucio do Amaral Salgado; pelo esquerdo ou de baixo, com terras dos herdeiros de Felinto Paes de Andrade; e pelos fundos com a margem do lago denominado Paragassu. Medindo 1.300 metros de frente por 1.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Juruti.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia  
Pelo Oficial Administrativo  
(Dias 26-2, 3 e 18-3-61)

## Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Americo Manuel Lopes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 27.ª Comarca, 72.º Termo, 72.º Município de Obidos e 109.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O lote é denominado Genial, à margem esquerda do Lago Grande da Franca, limitando-se pelo lado de cima, com o Igarapé Socoró; do lado de baixo, com terras de herdeiros de Manuel Vianna, denominado Terebá, e pelos fundos à margem do Lago da Fartura, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Obidos.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia  
Pelo Oficial Administrativo  
(Dias 26-2, 3 e 18-3-61)

## Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Irídio Carvalho da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Lovouira, sitas na 32.ª Comarca de Vizeu, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

No lugar denominado como Serra do Pirá, edificado como Chale de propriedade do requerente, confinando de um lado com terras pertencentes a João Tavares e do outro lado com o terreno de Joana Tavares, medindo 800 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia  
Pelo Oficial Administrativo  
(Dias 26-2, 3 e 18-3-61)

## Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Gilberto da Conceição Lima, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda do Rio Capim, para onde faz frente, lado esquerdo com o Igarapé Bananal, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 2.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. 1011 — 7, 17 e 27-3-61)

## Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Estelita Porto Lima, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda do Rio Capim, para onde faz frente, lado esquerdo com o Igarapé Caranata-Mirim, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado. O lote mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. 1012 — 7, 17 e 27-3-61)

## Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Euclides Nogueira Lima, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda do Rio Capim, para onde faz frente, lado esquerdo com o Igarapé Acaputua, lado direito com o Igarapé Caranata-Miri e fundos com terras devolutas do Estado. O lote mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado



pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de Fevereiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. 1013 — 7, 17 e 27-2-61)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Nadir Nogueira Lima, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma área de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Dis-

trito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda do Rio Capim, para onde faz frente, lado esquerdo com o Igarapé Carauatá-Mirim, lado direito com o Igarapé Carauatá-Assú e fundos com terras devolutas do Estado. O lote mede 3.300 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de Fevereiro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. 1014 — 7, 17 e 27-2-61)

#### COMARCA DA CAPITAL Citação com o prazo de 30 dias

O doutor Raimundo Guilhon de Oliveira, Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber pelo presente edital com o prazo de trinta (30) dias, cito a Emilia Matilde Engelhard Coates, seu marido Frederic Ewert Coates e Lina Engelhard Pernambuco, brasileira, casada, residente no Rio de Janeiro, à rua General Glicério n. 445, apartamento 501, para virem assinar a escritura definitiva de compra e venda em notas do tabelião Edgard Chermont, desta cidade, dentro do prazo de cinco (5) dias, em conformidade com o art. 346, o Código do processo Civil, dos apartamentos números 801 e 802, do Edifício Noa-Noa, situado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n. .... 1.227, no Rio de Janeiro, hoje Estado da Guanabara, sob pena de se assim não o fizerem, ser a respectiva adjudicação decretada a favor da autora, dos mencionados apartamentos, cuja condenação foi ordenada por sentença do MM. Juiz da 6.ª Vara então, doutor Agnano Monteiro Lopes, em data de 16 de fevereiro de 1959, confirmada por Acórdão n. 215 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, datado de 22 de Abril de 1960, cujos fechos respectivamente vão a seguir transcritos: — Diante do exposto, julgo procedente a ação, para ordenar aos herdeiros do vendedor Raul Engelhard que no prazo de cinco dias, art. 346, Cód. do Proc. Civ., outorguem a

A. Ana Margarida Freitas de Castro a escritura definitiva de compra e venda dos apartamentos 801 e 802, do Edifício "Noa-Noa", situado na Av. Nossa Senhora de Copacabana, n. 1.227, no Distrito Federal, sob pena de, não o fazendo, se decrete a adjudicação à A. dos mencionados apartamentos, em favor de quem se expedirá, com as formalidades legais e depois de atendidas as obrigações fiscais, a respectiva carta. Custas na forma da lei. P. Intimem-se Belém, 16 de fevereiro de 1959. Agnano de Moura Monteiro Lopes. Assim, se o preço não é pago pelo promitente comprador, assiste ao promitente vendedor o direito de exigir esse pagamento, como satisfação de um direito pessoal. Mas a promessa de venda subsiste intransigível, por isso que é irrevogável e irretratável. Ademais, e por isso bem analisou a douta sentença apelada, tratar-se-ia, quando muito, de uma dívida quérable, da qual não resulta mora para o devedor desde que o credor não toma a liberdade de exigir o seu pagamento. Finalmente, é insustentável, também, a alegação da inoperância do registro, porque feito depois de expirado o prazo de 180 dias de que dispunha a promitente compradora para pagar o saldo devedor, e após a morte do promitente vendedor. O art. 22 do Dec.-lei n. 58, antes transcrito, fulmina essa alegação ao permitir expressamente que esse registro se opere em qualquer tempo. Belém, 22 de Abril de 1960. Alvaro Pantoja, Presidente; Hamilton Ferreira de Souza, Relator. E para que chegue ao

conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei, o qual será publicado no DIÁRIO OFICIAL e em jornal de grande circulação desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 dias do mês de fevereiro de 1961. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrevente juramentado que datilografei e subscrevi. — (a.) Raimundo Guilhon de Oliveira.

(Ext. — Dia 26/2/61)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22 478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereram inscrição no quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bachareis em Direito Pedro José Martin de Mello, brasileiro, casado, e Orga Bayma da Costa e Antônio Italo Tancredi, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 23 de fevereiro de 1961. — (a.) Arthur Cláudio de Oliveira Melo, 1.º Secretário.

(Dias — 26, 28/2 e 1, 2, e 3/3/61)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22 478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereram inscrição no quadro de Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Sebastião Rocha de Oliveira Santos e Edna Anjos Nunes, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 23 de fevereiro de 1961. — (a.) Arthur Cláudio de Oliveira Melo, 1.º Secretário.

(Dias — 26, 28/2 e 1, 2, e 3/3/61)

#### ASSOCIAÇÃO RURAL DA PECUÁRIA DO PARÁ

##### Assembléa Geral Ordinária (1.ª Convocação)

Pelo presente edital ficam convidados os sócios da Associação Rural da Pecuária do Pará, para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, na sede social à rua Gaspar Viana, n. 180, no dia 5 de março vindouro, às 16 horas para as finalidades do artigo 28 dos Estatutos.

Belém, 15 de fevereiro de 1961 — Pela Associação Rural da Pecuária do Pará. — (a.) Loris Olímpio Corrêa Araújo, Presidente.

(Ext.—Dias—24, 29/2 e 5/3/61)

#### FORÇA E LUZ DO

#### PARÁ S. A.

**Beneficiamento de Terreno (Recebimento de Propostas)**  
A FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A. avisa aos interessados que até às 16,00 horas do dia 6/3/61 receberá propostas para os serviços de beneficiamento de um terreno de sua propriedade situado à Estrada Nova esquina com a José Bonifácio, de 20x40 metros, onde será construída uma nova Sub-Estação.

Melhores informações serão prestadas no Escritório da Empresa, à Av. Independência, 209 (antigo 73), com o Sr. Diretor Industrial.

Belém, 22 de fevereiro de 1961.

#### A DIRETORIA

(Ext.—Dias—24, 25 e 26/2/61)

#### S/A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Comunicamos aos srs. acionistas que estão à sua disposição em nossa sede, à Trav. Quintino Bocaiúva, 395, no horário do expediente, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 23 de fevereiro de 1961.

(a.) Ismael Cavalcante Ribeiro Filho, Diretor

(Ext. — Dia 24, 25 e 26/2/61).

#### VICTOR C. PORTELA S.A. REPRESENTAÇÕES

#### E COMÉRCIO .....

Praça Visconde do Rio Branco, 19  
Belém — Pará

#### Assembléa Geral Extraordinária (Convocação)

De acôrdo com o art. 88, da Lei das Sociedades Anônimas e na forma dos nossos Estatutos, convido os srs. Acionistas para a reunião extraordinária da Assembléa Geral a realizar-se no próximo dia 10 de março, às 17,30, em nossa sede social acima referida, para tratarmos dos seguintes assuntos:

- a) aumento de capital;
- b) reforma dos estatutos;
- c) o que ocorrer.

Belém, 22 de fevereiro de 1961.  
(a.) Edgar Vianna, Presidente da Assembléa Geral.

(T. 1117 — 25, 26 e 28/2/61).





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — DOMINGO, 26 DE FEVEREIRO DE 1961

NUM. 5.319

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

1a. Conferência ordinária do Tribunal Pleno de Justiça, realizada no dia 4 de janeiro de 1961, sob a presidência do exmo. sr. desembargador Alvaro Pantoja.

Presentes — Exmos. Srs. Desembargadores Mauricio Pinto, Aluisio Leal, Anibal Figueiredo, Pojucan Tavares, Brito Farias, Hamilton Ferreira de Souza, Manoel Pedro d'Oliveira, Agnano M. Lopes, Eduardo Patriarcha e o Dr. Osvaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

Ausentes — Exmo. Sr. Des. Souza Moitita.

Secretário — Dr. Luis Faria. Des. Pres. — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Procede-se a leitura da ata.

(leitura da ata) Está em discussão a ata. Não havendo impugnação está aprovada.

### PARTE ADMINISTRATIVA

Ao iniciar esta primeira sessão do ano, antes de proceder à eleição da mesa e antes de deixar esta Presidência, à qual V. Excias. me elevaram, eu quero apresentar o relatório dos trabalhos do ano, e dar instruções à nova Presidência, para que V. Excias. fiquem ao par da vida desta Presidência.

O Sr. Des. Presidente faz a leitura do relatório.

Eu, logo ao assumir a Pres., exigi a apresentação dos relatórios das Comarcas. Estão vindo alguns deficientes. Já tomei providências para que eles venham mais completos. Não há aquela nossa velha praxe de antigos juizes em que se estabelecia uma estatística.

Os eminentes colegas devem atentar para isto; não é luxo. São elementos para que o Tribunal, a Secretaria e a Corregedoria possam olhar como estão as Comarcas. Há uns 2 meses antes eu telegrafei também, exigindo que os escrivães fornecessem para a Pres. as necessárias informações quanto aos jurís que se dizem atrasados. Há Comarcas que estão regularmente em dia, mas há outras que estão atrasadas. De maneira que é preciso ter certeza disso. Mas deixo a Pres. sem resolver esses casos.

(Continua a leitura) Permitam-me que leia aqui o movimento da Corregedoria.

(lé) Agora o Dr. Secretário fará a leitura do relatório dos trabalhos da Secretaria deste Tribunal.

(O Dr. Secretário procede a leitura do mesmo).

Dr. Sec. — Temos 22 mapas que são das sessões.

Des. Pres. — Agora, segundo o (O Dr. Sec. procede a leitura).

Des. Pres. — São palavras nas Regimento, na primeira sessão do ano cumpre-nos eleger o Presidente, o Vice-Presidente, o Corregedor e os membros do Conselho Superior da Magistratura.

Des. H. Ferreira de Souza — Sr. Pres., peço a palavra.

Antes de passar a esta parte da eleição, eu queria propor ao Egrégio Tribunal, vencendo a modestia de V. Excia., que se consigne em ata um voto dos nossos louvores e dos nossos aplausos pela maneira serena e, ao mesmo tempo, enérgica e sobretudo imparcial e justa, com que V. Excia. conduziu os destinos do Tribunal de Justiça do Pará, no ano de 1960. É um preito de reconhecimento e de justiça que que o Tribunal presta a V. Excia., fazendo consignar na ata dos seus trabalhos de hoje esse voto de aplauso e de louvor à atuação de V. Excia.

Des. Pres. — São palavras nascidas da fraternidade que tem existido neste Egrégio Tribunal, entre seus membros, e que submeto a V. Excia.

Des. Agnano Lopes — Peço a palavra. Eu estou de pleno acordo com a proposição e peço que esses votos sejam extensivos ao Sr. Secretário e demais funcionários deste Tribunal.

Des. M. Pedro — Estou de acordo com o voto do Des. H. Ferreira de Souza.

Des. M. Pinto — Peço a palavra. Eu apresento a mesma proposta à Presidência e ao Corregedor Geral da Justiça.

(submetida à aprovação, aprovada).

Des. Pres. — Permitam Vv. Excias. que eu lembre também que o Conselho Superior da Magistratura trabalhou com assiduidade e com dignidade, em todos os casos submetidos a julgamento. É merecedor, portanto, de nossos aplausos e o mesmo que se disse à Pres. eu estendo ao Conselho Superior da Magistratura. Submeto à apreciação dos Des.

(Todos de acordo)

Consigne-se em ata, com os meus agradecimentos, sendo que não tenho palavras para agradecer as palavras bondosas que me comovem, mas toda a vitória que tive aqui dependeu dos Senhores. Os Senhores cooperaram comigo para a vitória final. A minha vitória é a sua vitória.

Vamos proceder à eleição da Mesa e eu convido para presidir à eleição o Exmo. Sr. Des. Mauricio Pinto; e o Des. Aluisio Leal para escrutinador.

Eleição para a mesa do Tribunal durante o ano de 1961.

Des. Mauricio Pinto — Convindo para escrutinar o Des. Alvaro Pantoja.

A primeira eleição é para a Mesa. Depois será feita a chapa para o Conselho Superior da Magistratura.

(Votação)

Para Presidente — Dr. Alvaro Pantoja. 9 votos.

Des. Souza Moitita, 1 voto. Para Vice-Presidente — Des. Pojucan Tavares, 7 votos.

Des. Brito Farias, 2 votos. Des. Aluisio Leal, 1 voto.

Para Corregedor Geral da Justiça — Des. Brito Farias, 7 votos.

Des. Pojucan Tavares, 2 votos. Des. Aluisio Leal, 1 voto.

O resultado é o seguinte: Para Presidente — Des. Alvaro Pantoja, com 9 votos.

Para Vice-Pres. — Des. Pojucan Tavares, com 7 votos.

Para Corregedor — Des. Brito Farias, com 7 votos.

Estão, portanto, eleitos.

Des. M. Pinto — Vamos proceder à eleição para o Conselho Superior da Magistratura.

(Votação)

Des. Hamilton Ferreira de Souza — 7 votos.

Des. Agnano M. Lopes — 7 votos.

Des. Aluisio Leal — 3 votos.

Des. Mendes Patriarcha — 1 voto.

Des. Anibal Figueiredo — 1 voto.

Des. Mauricio Pinto — 1 voto. Tiveram maioria os Des. H. Ferreira de Souza e Agnano Monteiro Lopes, com 7 votos cada.

Estão, portanto, eleitos para membros do Conselho Superior da Magistratura.

Des. Pres. — Volto, outra vez, à Presidência, trazido pela confiança e benevolência de Vv. Excias.

Faço os meus agradecimentos pela cooperação eficiente do ano passado e agora permitam que agradeça mais essa prova de consideração que querem dar a um velho magistrado, significando esta expressão unânime da bondade do Tribunal.

Mas continuo com o mesmo programa do ano passado, a solicitar a cooperação de todos os meus eminentes colegas, para que possamos, neste ano, ter a mesma alegria e satisfação de apresentar ao Tribunal trabalhos e frutos bem colhidos.

Os meus agradecimentos e vou iniciar então os trabalhos da sessão de hoje.

Felicito também meus colegas eleitos e agradeço ao Des. e Des. Pojucan Tavares pela maneira dedicada que demonstraram no serviço público e a sua lealdade de magistrados.

Des. Pojucan Tavares — Peço a palavra para agradecer aos meus colegas a confiança que em mim depositaram, ao me eleger para Vice-Presidente do Tribunal.

Des. H. Ferreira de Souza — Eu peço a palavra em nome do Des. Agnano Lopes e no meu próprio, para agradecer a confiança do Tribunal de Justiça, em elegendo o Des. Agnano Lopes em reconduzindo ao Conselho Superior da Magistratura.

Des. Brito Farias — Peço a palavra. Também quero apresentar os meus agradecimentos aos ilustres pares, pela confiança que depositaram em minha pessoa, elegendo-me para o desempenho de cargo tão relevante e espinhoso como Corregedor Geral do Estado.

De maneira que eu espero merecer dos Poderes Públicos e deste Egrégio Tribunal o necessário apoio e a confiança, para que eu possa levar a cabo o desempenho dessa minha espinhosa missão.

Des. Aluisio Leal — Peço a palavra. Depois de termos, na pauta de nossos trabalhos, por imperativo regimental, a eleição dos novos dirigentes, impostos à nossa Magistratura e, estando a terminar o expediente da Parte Administrativa desta sessão, tenho a trazer a este Tribunal uma notícia fúnebre para a Justiça do Pará, que foi o falecimento, ocorrido no mês de dezembro, do Dr. Luiz Estevão de Oliveira, pessoa sobejamente conhecida na Magistratura paraense, pelos seus dotes de inteligência e integridade que sempre ornaram os seus atos como homem e como magistrado. Requeiro, pois, a V. Excia. que nesta primeira oportunidade em que o Tribunal se reúne, após esse lutuoso acontecimento, seja consignado em ata um voto de profundo pesar pelo desaparecimento do ilustre morto e, ao mesmo tempo, seja comunicada à família do falecido esta homenagem prestada pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Des. Pres. — A consideração do venerando Tribunal a proposição de S. Excia. o Des. Aluisio Leal.

Des. Procurador — Em nome do Ministério Público, eu quero me associar a essa homenagem proposta pelo Des. Aluisio Leal.

Des. H. Ferreira de Souza — Também estou de pleno acordo com a proposição, mas tenho um aditivo a ser apresentado: que se dê também conhecimento desta homenagem à Faculdade de Direito do Pará, de cujo corpo docente o Dr. Luiz Estevão de Oliveira foi dos elementos mais brilhantes, tendo sido, no seu afastamento do Magistério, a ele conferido o título de professor emérito.

(Todos de acordo). Des. Mauricio Pinto — Peço a palavra.

Ao terminar a Parte Administrativa, quero fazer uma proposição. Como é do conhecimento de V. Excia. e dos ilustres pares, 3 membros deste Tribunal foram à Brasília, sendo que 2 foram representando o Tribunal de Justiça, Des. Souza Moitita e Des. H. Ferreira de Souza, e o terceiro, que fui eu, a convite do Ministro Presidente da Associação dos Magistrados do Brasil, da qual sou delegado neste Estado.

Des. Brito Farias — Peço a palavra. Também quero apresentar os meus agradecimentos aos ilustres pares, pela confiança que depositaram em minha pessoa, elegendo-me para o desempenho de cargo tão relevante e espinhoso como Corregedor Geral do Estado.

De maneira que eu espero merecer dos Poderes Públicos e deste Egrégio Tribunal o necessário apoio e a confiança, para que eu possa levar a cabo o desempenho dessa minha espinhosa missão.

Des. Aluisio Leal — Peço a palavra. Depois de termos, na pauta de nossos trabalhos, por imperativo regimental, a eleição dos novos dirigentes, impostos à nossa Magistratura e, estando a terminar o expediente da Parte Administrativa desta sessão, tenho a trazer a este Tribunal uma notícia fúnebre para a Justiça do Pará, que foi o falecimento, ocorrido no mês de dezembro, do Dr. Luiz Estevão de Oliveira, pessoa sobejamente conhecida na Magistratura paraense, pelos seus dotes de inteligência e integridade que sempre ornaram os seus atos como homem e como magistrado.

Requeiro, pois, a V. Excia. que nesta primeira oportunidade em que o Tribunal se reúne, após esse lutuoso acontecimento, seja consignado em ata um voto de profundo pesar pelo desaparecimento do ilustre morto e, ao mesmo tempo, seja comunicada à família do falecido esta homenagem prestada pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Des. Pres. — A consideração do venerando Tribunal a proposição de S. Excia. o Des. Aluisio Leal.

Des. Procurador — Em nome do Ministério Público, eu quero me associar a essa homenagem proposta pelo Des. Aluisio Leal.

Des. H. Ferreira de Souza — Também estou de pleno acordo com a proposição, mas tenho um aditivo a ser apresentado: que se dê também conhecimento desta homenagem à Faculdade de Direito do Pará, de cujo corpo docente o Dr. Luiz Estevão de Oliveira foi dos elementos mais brilhantes, tendo sido, no seu afastamento do Magistério, a ele conferido o título de professor emérito.

(Todos de acordo). Des. Mauricio Pinto — Peço a palavra.

Ao terminar a Parte Administrativa, quero fazer uma proposição. Como é do conhecimento de V. Excia. e dos ilustres pares, 3 membros deste Tribunal foram à Brasília, sendo que 2 foram representando o Tribunal de Justiça, Des. Souza Moitita e Des. H. Ferreira de Souza, e o terceiro, que fui eu, a convite do Ministro Presidente da Associação dos Magistrados do Brasil, da qual sou delegado neste Estado.



Por ocasião do almoço de confraternização, teve a palavra, em nome da Justiça Brasileira, o Sr. Ministro Dr. Júlio Barata, que proferiu um discurso por todos apreciado e por todos os presentes elogiado, até mesmo pelos indiferentes; discurso esse publicado pela imprensa e do qual V. Excia. teve ciência por intermédio do nosso colega Des. Ferreira de Souza. Peço permissão ao Tribunal para ler esse discurso e pedir que seja inserido na nossa ata de trabalhos, porque não só é uma página de literatura, como de antologia; discurso proferido em linguagem clara, expressiva e que põe a Magistratura em seu devido lugar, no mais alto relevo, de modo que para lá-lo, se consentirem, e que seja consignado em ata.

(Todos de acordo).

Des. Pres. — V. Excia. tem a palavra.

Des. M. Pinto — Os jornais publicaram sob o seguinte título: "Uma lição de esperança na Pátria". (Lê).

Foi esse discurso proferido pelo Dr. Júlio Barata, que teve a unanimidade dos presentes, e é por isso, Excia., que peço seja transcrito na ata e seja comunicada a S. Excia., o Presidente do Tribunal do Trabalho, esta homenagem que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará está prestando.

(Todos de acordo). — Aprovado.

Des. Agnato Lopes — Sr. Presidente, peço a V. Excia. mande consignar em ata o meu veemente protesto contra a campanha difamatória que, nestes últimos tempos, se está movendo ao Poder Judiciário, atribuindo aos seus componentes, indiscriminadamente, e sem qualquer comprovação, fatos que comprometem a dignidade da função. Não é possível que assistamos indiferentes a esses insultos, cotidianamente reiterados, num verdadeiro desafio à nossa sensibilidade de homens de brio.

Impõe-se, de nossa parte, uma vigorosa repulsa diante desse processo sistemático de desmoralização, arguindo-se aos seus autores o privilégio de honra, de bravura e de despreendimento, enquanto para nós reserva os epítetos mais deprimentes e infamantes.

Como na minha vida de magistrado não há lugar para immoralidades, graças a Deus, venho através deste protesto, manifestar de público a minha indignação e a minha repulsa diante dessa campanha solerte pela qual se pretende impôr com regra o que deve ser a exceção.

Des. Pres. — Submeto à apreciação do venerando Tribunal o protesto do Des. Agnato Lopes, cujas palavras acabaram de ouvir.

(Todos de pleno acordo).

Des. Pres. — Consigne-se em ata.

O Des. Alvaro Pantoja passa a presidência para o Des. Maurício Pinto.

Pedido de férias — Capital — Repte. o Des. Alvaro Pantoja, Presidente do Tribunal de Justiça.

Des. Maurício Pinto — (Lê o pedido).

Deferido unanimemente.

O Des. Alvaro Pantoja reassume a Presidência.

Pedido de prorrogação de licença para tratamento de saúde — Capital — Repte. o bacharel Raimundo de Pádua Costa, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal.

O Des. Pres. lê o pedido. Há um atestado médico que diz o seguinte: (Lê)

Deferido unanimemente.

Pedido de licença para tratamento de saúde — Capital — Repte. Pérola Pacifico, funcionária da Secretaria deste Tribunal. Requer 30 dias de licença para

tratamento de saúde.

Parecer favorável da Corregedoria.

Concedido o pedido, unanimemente.

Des. Agnato Lopes — Peço a palavra. Tenho um processo de que pedi vista na sessão passada, da Comarca de Baião. É um processo de contagem de tempo de serviço, para efeito de percepção de adicionais. E' requerente Jair Guimarães. Defiro, de acordo com o parecer do Corregedor Geral do Estado.

Pedi vista, em virtude de uma divergência, a respeito do art. 399 do Código Judiciário do Estado. Mas, depois de examinar, estudando melhor o processo, cheguei à conclusão de que deve estar de acordo com o parecer do Corregedor. A lei manda contar sem restrições.

Des. Presidente — A lei não faz exceção, mas quando é serviço funcional.

Des. Brito Farias — Não, é serviço público, estadual ou municipal.

Des. Presidente — E' serviço público de funcionário. Desde que tenha função pública. Há serviços federais, fomentos, prestados por técnicos, não são serviços públicos, assim não são considerados. E' simplesmente minha opinião. Não estudei o caso, como V. Excia.

Des. Aluísio Leal — Acompanho o voto do Des. Agnato M. Lopes.

Des. Aníbal Figueiredo — Não assistí ao relatório.

Des. Pojucan Tavares — Defiro.

Des. Brito Farias — Defiro, descontando apenas esse tempo referente a esses serviços por ele prestado, não como funcionário, mas simplesmente como técnico funcional.

Des. Hamilton F. de Souza — Defiro, de acordo com os termos da Corregedoria.

Des. Manoel Pedro — De acordo.

Des. Patriarcha — De acordo com os termos da Corregedoria.

Des. Presidente — Deferiram a contagem de tempo, sendo que o Des. Brito Farias votava com restrições.

#### JULGAMENTOS

Des. Presidente — Habeas-corpus — Capital — Repte. Florentino Chaves Borges, a seu favor.

Des. Aluísio Leal — Peço a palavra.

Trata-se de um habeas-corpus. Pedi vista destes autos, em virtude da situação em que se encontrava o processo na sessão passada. Trata-se de um lavrador, que se diz estar preso sem culpa formada, e à disposição do delegado de polícia de Irituia.

Verifica-se das informações do delegado de polícia que o requerente não usou de franqueza, quanto ao fundamento do pedido, alegando que estava preso, quando, na verdade, não está preso. Está apenas, segundo o delegado, vigiado pela polícia, enquanto foi instaurado o inquérito para apurar a sua responsabilidade, num crime de estupro, praticado na própria filha. Diz a informação, então, que o indivíduo Florentino Chaves Borges acha-se em liberdade apenas sob a vigilância da polícia. Desde que não se realizou uma coação em sua liberdade de ir e vir, eu voto pela denegação do habeas-corpus. Nego a ordem, Excia.

Des. Maurício Pinto — Eu não estive presente ao relatório, mas nego a ordem.

Des. Pojucan Tavares — Também nego.

Des. Aníbal Figueiredo — Não estive presente à sessão passada.

(Os demais negam).

Negaram a ordem, unanimemente.

Habeas-corpus — Capital — Impte. Emanuel Santos a seu favor. O Des. Presidente lê. Re-

sidente no município de Marabá. A informação prestada pelo juiz de Direito de Marabá é esta: (Lê).

Foram pedidas informações ao Diretor do Hospital Juliano Moreira, que por diversas vezes, não mandou as informações e estas foram reiteradas por intermédio do Dr. Secretário de Saúde. Diz o ofício: (Lê).

Des. H. Ferreira de Souza — (Examina os autos). A conclusão do laudo, evidentemente, está contraditória, não permite o julgamento exato e preciso, porque, ao mesmo tempo era que se diz que a informação do Juliano Moreira declara que se trata não de um alienado responsável e sim de um psicopata, conclui que o paciente deve ser inculpável pelo seu crime.

De maneira que eu proponho se mantenha o julgamento em diligência, devido à contradição do laudo e que se peça novos esclarecimentos. Não sei se foi erro de digitação, aqui não esclarece. O laudo está contraditório em sua conclusão.

Des. Presidente — Aqui alega que está preso indevidamente.

Des. Agnato M. Lopes — O Secretário está esclarecendo que o paciente já foi absolvido em 1ª instância pelo Juiz e o Tribunal depois mandou interná-lo no Hospital Juliano Moreira, por 8 anos. E' preciso saber se já terminaram os 8 anos. Ele está preso há cinco anos, faltam tres. Está sob medida de segurança.

Des. Presidente — O Juiz disse que havia pedido remessa dele para lá.

Des. Agnato M. Lopes — No processo penal tem que constar o laudo.

Des. Patriarcha — Peço a palavra. Pela informação que acaba de prestar o Dr. Secretário do Tribunal, trata-se de uma medida de segurança imposta ao condenado e da qual o Tribunal já tomou conhecimento, mandando restituí-lo ao Juliano Moreira, para o cumprimento da medida. Por isso não tem fundamento eu denego.

Des. H. Ferreira de Souza — O Dr. Secretário deve estar equivocado. O Juiz informou que ele veio para cá para ser submetido a exame. Só o Juiz lá poderia condenar ou então o Tribunal em grau de recurso. O Juiz informou que ele teria de ser condenado na Comarca.

Em aditamento à minha proposta, além do pedido de esclarecimento ao Diretor do Hospital Juliano Moreira, que na próxima sessão o Dr. Secretário faça uma informação detalhada do que existe na Secretaria em relação ao paciente.

Des. Presidente — Está de acordo com esta proposta?

Adiado o julgamento. Solicite-se informações ao Diretor do Hospital Juliano Moreira e ao Secretário do Tribunal.

Habeas-corpus liberatório — Capital — Impte. Quintino Alfredo do Nascimento a seu favor.

O Des. Presidente lê.

Des. Hamilton F. de Souza — O paciente está aqui em Belém na cadeia.

Des. Presidente — Está recolhido ao Presídio São José.

Des. Hamilton F. de Souza — Peço a palavra. Eu nego a ordem, recomendando a devolução do preso ao distrito da culpa para que o Juiz conclua a instrução criminal.

Procedida a votação pelo Des. Presidente. Negada unanimemente. Recomende-se ao Dr. Juiz para que ultime a instrução criminal.

Habeas-corpus preventivo — Capital — Impte. bacharel José de Ribamar Alvim Soares a favor de José Alves Barbosa.

O Des. Presidente lê.

Des. Presidente — Pedi infor-

mações à autoridade policial e dirigi-me ao Procurador Geral do Estado para que pedisse a informação ao Promotor. Porque a informação se pede ao delegado e ao Juiz. Ao Promotor, só em última forma. O Delegado responde: (Lê)

Informa que nada consta a respeito na delegacia.

Des. Procurador — O Delegado está informando que não está preso?

Des. Presidente — O Promotor diz que há ameaça de prisão. O Promotor sozinho não pode prender ninguém. Eu não o reconheço como autoridade para dar informação.

Des. Hamilton F. de Souza — O Promotor só pode prender com o auxílio do delegado. E isso não consta.

Des. Mauricio Pinto — E' preventivo? Concedo.

Des. Agnato M. Lopes — E' preventivo. Eu concedo desde logo.

Des. Hamilton F. de Souza — V. Excia. terá de submeter, data vênua, a minha proposição de se aguardar as informações do Procurador do Estado, porque não posso votar no momento e terei ide votar no mérito.

Des. Presidente — Submeto à apreciação de VV. Excias. aguardar as informações do Procurador Geral do Estado.

Des. Brito Farias — Acolho a proposta.

Des. Manoel Pedro — Idem.

Des. Patriarcha — Idem.

(Os demais rejeitam)

Des. Presidente — Acolho a preliminar e aguardo as informações.

(Os demais concedem desde logo).

Des. Presidente — Desempacando, reitero o pedido de informações.

Por maioria, o venerando Tribunal resolveu aguardar informações do Procurador Geral do Estado.

Habeas-corpus preventivo — Capital — Impte. bacharel Alcindo de Azevedo Barbosa a favor de Raimundo Pereira Miranda.

Des. Presidente — (Lê). O delegado diz que não está ameaçado de prisão. Foi preso.

Des. Hamilton F. de Souza — Eu não conheço do pedido. Em Maracanã há Juiz de Direito e a violência parte do delegado de polícia. Podia recorrer ao Juiz de Direito. Assim se está suprimindo a instância.

Des. Patriarcha — Mas é o Juiz em exercício.

Des. Mauricio Pinto — Nós já temos conhecido de habeas-corpus nestas condições.

Des. Presidente — V. Excia. assim se está insurgindo contra a própria jurisprudência deste Tribunal, que tem acolhido os pedidos de habeas-corpus contra a violência de delegados de polícia, porque sendo o Tribunal superior pode resolver logo. Porque sucede em certos casos que o Juiz não está na Comarca e os pacientes ficam aí jogados.

Des. Hamilton F. de Souza — Aí cabe ao Corregedor.

Des. Presidente — No entanto, é preventivo. Sucede que, neste caso, as partes requerem e o Tribunal é que instrui o pedido com as informações. Amanhã eles irão dizer que o próprio Tribunal mandou prendê-lo. O delegado agora vem e diz que não há nada lá.

Está em discussão. O Des. Hamilton F. de Souza acha que o Tribunal deve se julgar incompetente.

Está em votação a preliminar do Des. Hamilton.

Des. Mauricio Pinto — Eu desprezo porque já foi objeto de estudos do Tribunal de conceder pedidos diretamente. Desprezo a preliminar.

Des. Aluísio Leal — Rejeito a preliminar.



Des. Brito Farias — Acolho, porque tem toda a procedência, está baseada na lei de Direito.

Des. Manoel Pedro — Acolho. Des. Patriarcha — Idem. Des. Presidente — Rejeito a preliminar. O delegado leva à conta de desavengas eleitorais. Eleita a preliminar, ponho em votação.

Des. Mauricio Pinto — Nego a ordem.

Des. Aluizio Leal — Concedo. Des. Anibal Figueiredo — Nego, à vista das informações.

Des. Pojucan Tavares — Nego.

Des. Brito Farias — Alegou que já foi preso uma vez, mas não fez prova disso. Nego a ordem.

Des. Hamilton F. de Souza — Nego.

Des. Manoel Pedro — Nego. Des. Agnato M. Lopes — Sendo preventivo, eu concedo.

Des. Patriarcha — Nego. Por maioria de votos, o venerando Tribunal negou a ordem.

Habeas-corpus liberatório — Capital — Impte. Milton Alves dos Santos, a seu favor.

Des. Presidente — (Lê). Solicitei informações ao Juiz de Direito de Castanhal. Resposta do Juiz de Direito em exercício:

(Lê). Alega que já excedeu o prazo para formação da culpa, que o advogado está retendo os autos.

Des. Hamilton F. de Souza — E' homicídio o crime.

Des. Presidente — Art. 121. Está no São José.

Des. Hamilton F. de Souza — Nego a ordem, recomendando ao Juiz que promova a cobrança dos autos e prossiga nos ulteriores de direito.

Des. Mauricio Pinto — Nego a ordem.

Unanimemente, negaram a ordem, recomendando ao Juiz que promova a cobrança dos autos e prossiga nos ulteriores de direito.

Des. Presidente — E não havendo mais matéria em pauta, está encerrada a sessão.

Secretaria do Tribunal de Justiça.

Belém, 9 de janeiro de 1961. — (a) Luis Faria, Secretário.

1a. sessão ordinária da 1a. Câmara do Tribunal de Justiça, realizada no dia 9 de janeiro de 1961, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Alvaro Pantoja.

Presentes — Exmos. Srs. Des. Mauricio Pinto, Aluizio Leal, Pojucan Tavares e o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado Dr. Oswaldo Souza.

Ausência justificada dos Exmos. Des. Souza Moita e Anibal Figueiredo.

Secretário — Dr. Luis Faria.

MATÉRIA PENAL

Des. Presidente — Havendo número legal está aberta a sessão a 1a. Câmara Penal. Proceda-se a leitura da ata. (O Dr. Secretário lê a ata da sessão realizada no dia 31 de outubro de 1960). Está em discussão a ata. Não havendo impugnações vou submetê-la a voto. Aprovada.

Distribuição, entrega e possagens de autos.

JULGAMENTOS

Des. Presidente — Não havendo nenhum julgamento constante da pauta, está encerrada a sessão da 1a. Câmara Penal e aberta a sessão da 1a. Câmara Cível.

MATÉRIA CIVEL

Des. Presidente — Proceda-se a leitura da ata. (O Dr. Secretário lê a ata da sessão da 1a. Câmara Cível, realizada no dia 31 de outubro de 1960). Está em discussão a ata. Não havendo impugnação vou submetê-la a voto. Aprovada.

Distribuição, entrega e possagens de autos (Houve).

## JULGAMENTOS

Des. Presidente — Não havendo julgamentos civis constantes da pauta está encerrada a sessão da 1a. Câmara Cível.

Belém, 9 de janeiro de 1961. Secretaria do Tribunal de Justiça. — Luis Faria, secretário.

1a. Conferência extraordinária da 2a. Câmara do Tribunal de Justiça, realizada no dia 9 de janeiro de 1961, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja.

Presentes — Exmos. Desembargador Oswaldo Brito Farias, Hamilton Ferreira de Souza, Manuel Pedro d'Oliveira, Eduardo M. Patriarcha e o Dr. Oswaldo Souza, procurador geral do Estado.

Ausência justificada — Exmo. Sr. Des. Agnato Monteiro Lopes.

Secretário — Dr. Luis Faria.

Des. Presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão da 2a. Câmara Penal.

Proceda-se à leitura da ata. (O Dr. Secretário lê a ata).

Está em discussão a ata. Não havendo impugnação, está aprovada.

Sorteio e distribuição (houve).

Des. Presidente — Não havendo julgamento em pauta, está encerrada a sessão da 2a. Câmara Penal e aberta a da 2a. Câmara Cível.

Proceda-se à leitura da ata. (O Dr. Secretário lê a ata).

Des. Presidente — Está em discussão a ata. Não havendo impugnação, está aprovada.

Des. Presidente — Está suspensa a sessão, em virtude da visita de S. Excias. Srs. Ministros Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

Sinto-me grandemente honrado por recebê-lo aqui, e sinto, além da honra, uma grande satisfação, porque esta visita representa a homenagem que o Tribunal de Contas presta ao Tribunal de Justiça.

Nós retribuimos, também, com a vossa visita, as nossas homenagens a este grande Tribunal de Contas, cheio de boa vontade, cheio de sacrifício, para um bom andamento da administração.

Ministro Presidente do Tribunal de Contas — Senhores Desembargadores:

É um prazer imenso, como Presidente do Tribunal de Contas, trazer a Vv. Excias. o apêrito de mão cordial da Corte que estou dirigindo ao Tribunal de Justiça.

O Tribunal de Contas tem encontrado, da parte da Presidência deste, Egrégio órgão, uma afinidade e uma compensação de cordialidade que muito nos tem desvanecido. Aproveitando, pois, esta oportunidade que se me oferece, eu e o Dr. José Maria de Vasconcelos Machado, vice-presidente da Corte de Contas, resolvemos trazer pessoalmente esta expressão afetiva dos membros daquela Corte aos membros do Tribunal de Justiça.

É, pois, com satisfação que eu concretizo esta visita, agradecendo as palavras cordiais e amigas, com que a Presidência do Tribunal de Justiça recebeu os representantes do Tribunal de Contas. Agradeço também a atenção que Vv. Excias. dispensam aos dois membros daquela Corte com a recepção nesta Casa.

Des. Presidente — Concedo a palavra a quem dela quiser fazer uso.

Des. Hamilton Ferreira de Souza

za — Sr. Presidente:

Peço a palavra para agradecer, em nome do Tribunal de Justiça, aliás reiterando o que V. Excia. disse ainda há pouco, essa manifestação de cordialidade do Tribunal de Contas a nós outros, membros do Poder Judiciário.

Eu tenho certeza de que nessa afinidade, nessa cooperação, nesse empenhamento entre o Poder Judiciário, o Tribunal de Justiça, e o Tribunal de Contas muito há de lucrar a Administração Pública do nosso Estado.

De modo que eu agradeço, em nome dos meus pares, dos colegas do Tribunal de Justiça, as expressões cordiais e afetivas do Sr. Ministro Elmiro Nogueira trazidas a esta Casa, em nome do Tribunal de Contas.

Des. Presidente — Consigne-se em ata.

Em seguida, os Srs. Ministros cumprimentaram os Srs. Desembargadores e, após, retiraram-se da sala de sessões.

Continuação da 2a. Câmara Cível.

Sorteio e distribuição (houve). Passagem e entrega de autos (houve).

Des. Presidente — Não havendo matéria em pauta, está encerrada a sessão da 2a. Câmara Cível.

Secretaria do Tribunal de Justiça. Belém, 10 de janeiro de 1961. — Luis Faria, secretário.

2a. Conferência Ordinária do Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça, realizada no dia 11 de janeiro de 1961, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja.

Presentes: — Exmos Srs. Desembargadores Mauricio Pinto, Aluizio Leal, Anibal Figueiredo, Pojucan Tavares, Brito Farias, Hamilton Ferreira de Souza, Manoel Pedro d'Oliveira, Agnato Monteiro Lopes, Eduardo Mendes Patriarcha e o Dr. Oswaldo Souza Procurador Geral do Estado.

Ausência justificada: — Exmo Sr. Des. Ignácio de Souza Moita. Secretário: — Dr. Luis Faria.

Des. Presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão. (Leitura da ata).

Está em discussão a ata. Não havendo impugnação, está aprovada.

PARTE ADMINISTRATIVA

Des. Presidente — Pedido de licença prêmio — Capital — Reqte. o Des. Ignácio de Souza Moita. (Lê).

Está devidamente informado pela Secretaria e com o parecer favorável do Corregedor.

Está em discussão e em votação. Pedem mais 2 meses de licença prêmio.

Des. Mauricio Pinto — Defiro. (Os demais de acordo).

Des. Presidente — O Venerando Tribunal deferiu unanimemente.

Des. Presidente — Pedido de prorrogação de licença para tratamento de saúde — Capital — Reqte. Maria Salomé Souza Novais, funcionária desta Secretaria. (Lê o requerimento).

Está instituído o pedido com atestado médico e também mereceu parecer favorável do Des. Corregedor Geral do Estado.

Em discussão. Em votação. Des. Mauricio Pinto — Defiro. (Os demais de acordo).

Des. Presidente — O Venerando Tribunal deferiu unanimemente.

Des. Presidente — Vv. Excias. têm algum assunto a tratar na Parte Administrativa?

Des. Hamilton F. de Souza — Peço a palavra, Excia.

Como é do nosso conhecimento, no dia 8 último, decorreu o aniversário natalício do nosso eminente colega Des. Cursino Silva que, apesar de aposentado, continua a merecer a nossa estima, o nosso respeito, pelos seus altos méritos de cultura e modo de tratamento. Nestas condições, quero propor a V. Excia. que submeta à Casa a consignação em ata de um voto de congratulações e felicidades ao ilustre aniversariante e dê-se conhecimento a ele dessa nossa decisão.

Des. Presidente — A consideração do Venerando Tribunal a proposta do Des. Hamilton Ferreira de Souza.

Des. Mauricio Pinto — De acordo. (Todos de acordo).

Des. Presidente — Unanimemente aprovada a proposição do Des. Hamilton F. de Souza. Comunico ao Venerando Tribunal que eu já o saudei por telegrama, em nome deste Tribunal.

JULGAMENTO

Des. Presidente — "Habeas-corpus" preventivo — Igarapé-Miri — Impte., Raul Tiago Fonseca a seu favor. (Lê).

Informações prestadas pelo Delegado de Polícia (Lê).

Está em discussão.

Des. Mauricio Pinto — V. Excia. mandou pedir informações?

Des. Presidente — Ao Delegado. Ele disse que a coação partiu do Comissário, sob a cobertura do Delegado. O paciente está envolvido em um processo. Foi chamado para depor, mas compareceu quando quis.

Des. Mauricio Pinto — O Delegado afirma que não há nada?

Des. Presidente — Que ele está respondendo a um inquérito, mas só compareceu quando quis.

Des. Mauricio Pinto — Se for preventivo, eu nego.

Des. Aluizio Leal — Concedo, sem prejuízo do prosseguimento do inquérito.

Des. Anibal Figueiredo. — Nego.

Des. Pojucan Tavares — Nego.

Des. Brito Farias — Nego.

Des. Manoel Pedro d'Oliveira — Nego.

Des. H. Ferreira de Souza — Concedo, sem prejuízo do inquérito.

Des. Eduardo M. Patriarcha — Nego.

Des. Agnato M. Lopes — Concedo, sem prejuízo do processo.

Des. Presidente — O Venerando Tribunal, por maioria de votos, negou a ordem, contra os votos dos Des. Aluizio Leal, Hamilton Ferreira de Souza e Agnato Monteiro Lopes que concedem sem prejuízo do processo.

Des. Presidente — "Habeas-corpus" liberatório — Capital — Impte., Raimundo de Oliveira Siqueira a seu favor. (Lê).

Informações prestadas pelo Juiz Pretor do Termo de Acará. (Lê).

Está em discussão. Em votação.

Des. Mauricio Pinto — Diante das informações da autoridade judiciária, eu denego a ordem.

(Os demais de acordo).

Des. Presidente — Negaram unanimemente, em face das informações.

Des. Presidente — "Habeas-corpus"



pus" liberatório — Capital — Impte., Jayme Martyr Neves a favor de Milton de Araújo. (Lê).

Esta Presidência solicitou informações e o Dr. Juiz resolveu informar num ofício só. É uma falta de atenção. Entretanto, eu estou submetendo o primeiro "habeas-corpus" a julgamento. (Lê). Está preso em Arapixi. Esta é a informação do Juiz de Direito. (Lê).

Está em discussão.

Des. Aluisio Leal — Está accusa-

Des. Presidente — Nada consta. (Lê). Na Delegacia de Chaves nada consta, a não ser na Delegacia de Arapixi.

Des. Aluisio Leal — É na petição não diz a razão por que está preso?

Des. Presidente — Diz que se acha preso em Arapixi, somente (Lê).

Des. Aluisio Leal — Quem conhecer essa zona setentrional da Ilha de Marajó, sabe quem em Arapixi não existe cadeia pública. A de Chaves já é em condições precaríssimas.

Des. Mauricio Pinto — Mas é Delegacia Rural. Nós podemos pedir informações à Polícia daqui pedindo que colha informações na Polícia de lá. Para ela é mais fácil a condução do que para nós. Sem sabermos o que pesa contra ele não podemos resolver.

Des. Hamilton F. de Souza — Peço a palavra. Eu concedo a ordem.

Se nada consta no Juizado da Comarca, que é a única autoridade competente para prender o paciente, a prisão dele é ilegal.

Des. Aluisio Leal — É além disso, caso houvesse prisão por outra autoridade, tinha de comunicar, por obrigação, ao Juiz também. Eu concedo a ordem.

Des. Presidente — Vou submeter a proposição do Des. Mauricio ao Tribunal.

Des. Aluisio Leal — Dispensou. Des. Mauricio Pinto — Sou pela informação.

Des. Pojucam Tavares — Também pelas informações. Não sei qual é o crime.

Des. Brito Farias — Eu opino pelas informações.

Des. Hamilton F. de Souza — Dispensou.

Des. Manoel Pedro d'Oliveira — Sou pelas informações.

(Os demais dispensam).

Des. Presidente — O Venerando Tribunal, por maioria de votos, decidiu fossem pedidas informações ao Sr. Secretário de Segurança Pública, pois é mais fácil para a Polícia pedir informações à Delegacia Rural de Arapixi.

Des. Presidente — "Habeas-corpus" preventivo — Capital — Impte., Rita Ferreira Barbo-

sa. (Lê)

O Juiz informou no mesmo ofício do pedido anterior as prisões de Manoel Barbosa e Milton Leão de Araújo; ainda há outros nomes. Estes estão ameaçados de prisão pelo Delegado de Polícia.

Está em discussão.

Des. Mauricio Pinto — Ainda sou pela informação.

Des. Presidente Patriarcha — Ainda é Delegacia Especial de Arapixi?

Des. Presidente — Ainda.

Des. Aluisio Leal — Eu concedo com maior razão, por ser preventivo.

(Os demais são pela informação).

Des. Presidente — O Venerando

Tribunal resolve pedir informações à Secretaria Estadual de Segurança Pública, contra o voto do Des. Aluisio Leal, que concedia desde logo.

Des. Presidente — "Habeas-corpus" preventivo — Capital — Impte., bacharel José de Ribamar Alvim Soares a favor de José Alves Barbosa. (Lê).

As informações são as seguintes (Lê).

O Dr. Procurador do Estado presta as informações, solicitadas por este Tribunal, transmitindo as do Promotor Público de Vizeu (Lê)

Des. Procurador — Peço a palavra.

Acostando o ofício de V. Excia., solicitei informações ao Promotor, a respeito dessa ameaça de prisão a ele atribuída. Como demorasse, justamente, a resposta, eu reiterei a recomendação. Finalmente, chegou a resposta, e a transmiti a V. Excia., que acaba de lê-la.

Trata-se de um "habeas-corpus" preventivo, ameaça de prisão, mas o Promotor, como V. Excia. acaba de ler, informou que o paciente esteve, realmente, detido à ordem dele, Promotor, em virtude de um desacato feito à sua pessoa. Considerando a ilegalidade do fato, quero informar ao Tribunal que mandei tirar cópias do expediente e as remeti ao Corregedor do Ministério Público para apurar o fato.

São estas as informações que me cabia prestar ao Tribunal.

Des. Aluisio Leal — O Promotor é formado?

Des. Procurador — Não, é leigo.

Des. Mauricio Pinto — É preventivo?

Des. Presidente — É.

Des. Mauricio Pinto — Excia., o Promotor, como autoridade desacatada, não podia prendê-lo em flagrante. Outra qualquer pessoa deveria ter feito essa prisão. Se foi ele e se foi lavrada o flagrante, este é nulo. Não está preso, naturalmente, tendo a ser preso novamente. Por este fato, não, porque o flagrante não foi lavrada, e o desacato vemos é crime afiançável. De modo que, por este fato, sem prejuízo do processo que for feito contra ele, eu concedo a ordem.

Des. Aluisio Leal — Peço a palavra.

O "habeas-corpus" é preventivo. Em virtude das diligências, procedidas por este Tribunal, o que se verifica pelas informações, prestadas pelo Promotor leigo, é de que a ameaça concretizou-se. O cidadão foi preso, posteriormente libertado por condições que ignoramos, qual seja esta alegação, como muitas autoridades do Interior costumam fazer, da tangibilidade de sua autoridade. No caso, não me convenceu de que tenha havido verdadeiro desrespeito ou desacato, pois qualquer pessoa, revestida por parcela de autoridade, devo pelo menos ter a consciência e conhecimentos necessários para atuar em flagrante qualquer desabono à autoridade que está exercendo. Pelas informações do Promotor verifica-se que houve abuso de sua parte, porque não é nestas condições que se manda prender determinado cidadão, por simples recurso ao cumprimento de uma ordem, cuja legalidade não comporta aquilatar. Pelos próprios termos da informação e pelo meu raciocínio, julgo prejudicado o pedido, por ineficaz a decisão mandando que se faça

a remessa do expediente ao Dr. Corregedor do Ministério Público, para as providências cabíveis.

Des. Hamilton F. de Souza — Peço a palavra. Eu conheço a ordem. Embora o paciente já esteja libertado, paira sobre ele a ameaça de uma nova prisão. O Promotor já se revelou arbitrário com a complacência do Delegado da Polícia, que cumpriu essa ordem ilegal. De maneira que eu concedo a ordem.

(Continua em discussão).

Des. Presidente — O Des. Aluisio Leal levantou a preliminar seguinte: que se julgue prejudicado e que se remeta o expediente para o Corregedor do Ministério Público.

Des. Mendes Patriarcha — O Procurador disse já remeteu ao Corregedor para apurar o fato.

Des. Anibal Figueiredo — Concedo.

Des. Brito Farias — Concedo; e quanto às providências sugeridas pelo Des. Aluisio Leal, o Procurador Geral do Estado já as tomou por antecipação.

(Os demais concedem a ordem).

Des. Presidente — Por maioria de votos, o Venerando Tribunal concedeu a ordem, contra o voto do Des. Aluisio Leal, que a julgou prejudicada, fazendo-se a remessa de cópias do expediente ao Corregedor do Ministério Público.

Des. Presidente — Mandado de segurança — Capital — Recde., José Leandro da Silva; reqdo., o Governo do Estado. Relator, Des. Hamilton Ferreira de Sousa.

O Des. Hamilton F. de Souza com a palavra.

Des. Hamilton F. de Souza — (Lê o relatório). É o relatório.

(O Dr. Procurador Geral do Estado, em parecer verbal, opina pelo indeferimento da segurança, ratificando o parecer escrito nos autos).

Des. Hamilton F. de Souza — Peço a palavra para proferir o meu voto.

Há uma preliminar arguida pela autoridade dita coatora, pelo Procurador Geral do Estado e pela litisconsorte, que merece ser devidamente considerada nesta oportunidade. Alega-se que o impetrante decaiu do direito de pedir a segurança, por tê-lo feito fora do prazo de 120 dias, de que trata o art. 18 da Lei 1.533. Acolho a preliminar e com base nela, não conheço do pedido. O ato governamental foi publicado no DIÁRIO OFICIAL de 18 de junho de 1960 e a segurança contra ele, somente requerida a 17 de outubro, quando já eram decorridos 121 dias daquela publicação, fora, portanto, do prazo legal.

Certo, o dia 16 de outubro foi domingo, mas não se trata, em mandado de segurança, de prazo judicial, capaz de ser prorrogado para o primeiro dia útil imediato, quando o seu termo coincidir com um domingo ou feriado. O prazo para o apelo ao remédio heróico, por isso que se trata de exercício de direito, é fatal e improrrogável, pouco importante seja inútil o seu último dia.

Acolho a preliminar e não conheço da segurança, mas proponho, Excia., que se encaminhe o processo ao Sr. Corregedor Geral da Justiça, para abrir inquérito a respeito de uma peça instrutiva que nele se contém e que é um auto de vistoria caricato, forjado em cartório e que, desde a sua autuação, cheira a safadeza.

Está aqui o auto de vistoria.

A autuação, com data de 3 de outubro e o Juiz manda autuar com a data de 6 de outubro. O escrivão autuou antes de a petição ter sido apresentada ao Juiz.

Segue-se, ainda, o despacho do Juiz, nomeando peritos. Tem a data de 7 de outubro de 1959. No entanto, o termo de compromisso dos peritos tem a data de 4. Quer dizer, os peritos foram comprometidos antes de nomeados pelo Juiz. Mais ainda, o Juiz designou a pericia para o dia 12 de outubro e o laudo de avaliação tem a data anterior ao despacho do Juiz. Este designou a vistoria para o dia 12 de outubro e o laudo apresentado pelos peritos, rasurado, assim mesmo, tem a data de 9 de outubro. E ainda, finalmente, o despacho do Juiz mandando selar e preparar os autos para entregar à parte reclamante, é de 14 de outubro e a conta de selagem está feita em 8 de outubro.

Isso tudo indica que a vistoria não se realizou a este auto foi forjado em cartório do juizado de Marabá. O fato deve ser apurado.

Des. Presidente — Sindicância contra quem?

Des. Hamilton F. de Souza — O Corregedor tem que instaurar inquérito para apurar a quem cabe a responsabilidade. Não se pode prejulgue que a responsabilidade seja de A ou B.

Des. Presidente — S. Excia., o Des. Relator, levantou a preliminar de não se tomar conhecimento do mandado de segurança por decadência do prazo.

Des. Hamilton F. de Souza — Quero esclarecer ao Egrégio Tribunal, que o último dia do prazo caiu num domingo e o impetrante usou daquele dispositivo que manda prorrogar, como se se tratasse de um prazo judicial.

Des. Presidente — S. Excia. requer que o processo seja remetido ao Corregedor para apurar a responsabilidade.

Está em discussão. Não havendo quem queira usar da palavra, vou retolher os votos.

Des. Mauricio Pinto — Estou de acordo com a conclusão do Relator. Aceito a preliminar de decadência do mandado de segurança e quanto às diligências também estou de acordo com o Sr. Corregedor, para agir contra quem achar que foi o culpado.

Des. Aluisio Leal — De acordo com o Relator.

Des. Brito Farias — Aceito a preliminar de decadência do prazo.

(Os demais de acordo).

Des. Presidente — O Venerando Tribunal, unanimemente, acolheu a preliminar, levantada pelo Des. Hamilton F. de Souza, com o acréscimo já relatado. Não tomou conhecimento do mandado de segurança e mandou que fossem enviados os autos ao Des. Corregedor Geral da Justiça, para apurar a responsabilidade.

E não havendo mais nada a tratar, está encerrada a sessão.

Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém, 13 de janeiro de 1961.

— Luís Faria, secretário.

2a. Sessão Ordinária da 2a. Câmara do Tribunal de Justiça, realizada no dia 13 de janeiro de 1961, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Pantão.

Presentes: — Exmos. Srs. Drs.



Brito Farias, Hamilton Ferreira de Souza, Manuel Pedro d'Oliveira, Agnato Monteiro Lopes, Eduardo Mendes Patriarcha e o Dr. Oswaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretário: — Dr. Luis Faria.  
Des. Presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão da 2a. Câmara.

Proceda-se a leitura da ata. (O Dr. Secretário lê a ata).

Des. Presidente — Está em discussão a ata. Não havendo impugnação, está aprovada.

#### Matéria Penal

Sorteio e distribuição. (houve).  
Passagem e entrega de autos (houve).

Des. Presidente — Não havendo matéria em pauta para julgamento, está encerrada a sessão da 2a. Câmara Penal e aberta a da 2a. Câmara Cível.

#### Matéria Cível

Des. Presidente — Proceda-se a leitura da ata.

(O Dr. Secretário lê a ata).  
Des. Presidente — Está em discussão a ata. Não havendo impugnação, está aprovada.

Sorteio e distribuição (houve).  
Passagem e entrega de autos (houve).

Des. Presidente — Recurso Cível ex-offício e Apelação Cível. Capital — Recte., o Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual; Apte., o Estado do Pará, por seu representante legal; Recdo. e Apdo., Mário Alves Albuquerque. Relator — Des. Eduardo M. Patriarcha.

Des. Mendes Patriarcha — Peço a palavra.

Recurso ex-offício e Apelação da Capital.

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual.

Apelante: — O Estado do Pará, por seu representante legal.

Recorrido e Apelado: — Mário Alves Albuquerque.

(Lê o relatório).

Procurador — Peço a palavra. Eu quero reportar, acolhendo a razão constante da apelação interposta pelo Estado do Pará. Somente.

Voto do Des. Mendes Patriarcha: — A espécie dos autos é de um duplo recurso: ex-offício, ex-vi do disposto no art. 822, n. III, do Código de Processo Civil e voluntário (Apelação) nos termos do disposto no art. 820 do mesmo Código.

Suscitam as partes duas preliminares:

1a. — A de que sabia, no caso em julgamento, a absolvição de instância, de acordo com o disposto no art. 201, n. V, do Código de Processo Civil, de vez que o processo esteve paralizado por mais de dois anos, competindo ao Juiz declarar ex-offício em favor do Estado, a dita absolvição de instância.

A preliminar suscitada pelo Estado nenhuma acolhida merece. Nenhum requerimento nesse sentido foi feito pelo zeloso representante da Fazenda Pública Estadual. Sem que o réu peça, em tempo oportuno, a Absolvição ad Instância, não tem aplicação o disposto no art. 201, n. V.

Ademais, necessário se torna que o réu demonstre, de maneira convincente, inequívoca, que a culpa pela delonga cabe exclusivamente ao autor de promover, nesse prazo, os atos e diligências que lhe competiam. Essa prova

o réu não a fez. Desprezo-a pois. (Discussão e julgamento da primeira preliminar).

Des. Presidente — V. Excia. despreza a preliminar.

Des. M. Patriarcha — Desprezo a primeira preliminar, suscitada pelo Estado, pedindo a absolvição de instância.

Des. Presidente — É Recurso.

Des. M. Patriarcha — É Recurso ex-offício e Apelação.

Des. Presidente — Em votação.

Des. Brito Farias — De acordo.

Des. Hamilton F. de Souza — A preliminar só foi suscitada na apelação. Estou de acordo com o Relator.

(Os demais de acordo).

Des. Presidente — Foi rejeitada a preliminar de absolvição de instância.

(Continuação do voto prolatado pelo Sr. Des. Mendes Patriarcha).

Des. M. Patriarcha — 2a. — A segunda preliminar também não procede.

Dispõe o art. 32 do Código de Processo Civil que, ao representante da Fazenda Pública, contar-se-ão em dobro o prazo para a interposição do Recurso. Ora, o Recurso interposto nos autos pelo digno Representante da Fazenda Pública Estadual foi feito precisamente no 300. dia, o dobro do prazo comum. Desprezo-a.

(Discussão e julgamento da 2a. preliminar).

Des. Presidente — O Sr. Des. Relator despreza a preliminar.

Des. Brito Farias — Esta preliminar devia ser arguida em primeiro lugar. Entretanto, estou de acordo com o Relator.

Des. Hamilton F. de Souza — Eu desprezo a preliminar, aliás inoperante, uma vez que havia o Recurso ex-offício. Teremos de conhecer como Recurso ex-offício.

(Os demais de acordo).

Des. Presidente — Rejeitada a preliminar.

Des. M. Patriarcha — Ele tinha 15 dias, mas como representante do Estado ele tem o dobro.

Des. Hamilton F. de Souza — Ainda que nós aceitamos a preliminar, ela seria inoperante, porque temos conhecido a matéria como ex-offício. É caso de Recurso.

(Continuação do voto do Des. M. Patriarcha).

Des. M. Patriarcha — No Mérito:

A sentença apelada merece confirmação por seus próprios fundamentos. A culpa do Estado do Pará resulta da omissão, conforme salientou o Meretíssimo Juiz, a quo. Ora, é sabido que a culpa pode provir também da omissão, como no caso dos autos. In Omitendo.

Dos fatos narrados pelo autor chega-se, sem grande esforço, ao resultado a que chegou o ilustre Dr. a que, de que ao Estado competia o dobro precipuo, e manter a ordem pública e garantir a propriedade privada.

Quedar-se, como fez ante a ameaça ao quebra-quebra, e omitir-se a um dever de obrigação, é certo, evidente, que o princípio assente pela Jurisprudência declara: — "O Estado responde pelos danos causados aos particulares, pelos movimentos multitudinários, contra os quais lhe cabe o dever de garantir a propriedade privada (Revista Forense — 1946, vol. 97, pag. 275)".

Ora, deixando o Estado do Pará de tomar prontas providências, por

ocasião dos fatos ocorridos nesta Capital no dia 17 de maio de 1964, incidiu em culpa e, consequentemente, em responsabilidade, não se podendo eximir da reparação do dano pedido pelo autor. A demora na repressão da turba enfiçada pelo aumento dos coletivos, por parte do Poder Público, caracteriza a culpa do Estado.

A Polícia competia estar vigilante na defesa da ordem pública, de modo a evitar danos às propriedades privadas. Não tendo sido de molde a evitar o quebra-quebra previsível, a ponto de serem incendiados ônibus nesta Capital, como no caso dos autos, com prejuízo total por parte do autor, é claro que deve o Estado responder pelos danos causados.

Como ensina o professor Noé Azevedo "a questão de responsabilidade civil das pessoas jurídicas le direito público, nunca se confundiu com a responsabilidade das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. São problemas diversos que não podem ser resolvidos da mesma forma".

A Jurisprudência dominante no Pretório Excelso é no sentido de que o problema da responsabilidade do Estado no pode ser examinada e resolvida só à luz dos princípios a responsabilidade civil.

A nova Constituição, acolhendo em seu texto o que preconizava Pedro Lessa, Castro Nunes e outros, consagra explicitamente a teoria do risco, no art. 194, tornando assim desnecessária qualquer indagação sobre a culpa aquiliana.

Dêse modo, ao fato constante da inicial, deve se aplicar o disposto no art. 15, do Código Civil, e art. 194, da Constituição Federal.

Ante o exposto: Nego provimento a ambos os recursos.

Des. Presidente — Em discussão. Recolho os votos.

Des. Brito Farias — De acordo.

Des. Hamilton F. de Souza — De acordo.

(Os demais de acordo).

Des. Presidente — A Egrégia Câmara, unânimemente, negou provimento aos dois recursos.

Não havendo mais matéria em pauta, está encerrada a sessão da 2a. Câmara Cível.

Ata do Estado — Belém, 16 de Janeiro de 1961. — (a.) LUIS FARIA, Secretário.

2a. Sessão da 1a. Câmara do Tribunal de Justiça, realizada no dia 16 de Janeiro de 1961, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Alvaro Pantoja.

Presentes — Exmos. Srs. Des. Maurício Pinto, Aluizio Leal, Arnbal Figueiredo, Pojucan Tavares e o Dr. Procurador Geral do Estado dr. Oswaldo Souza.

Licenciado — Exmo. Sr. Des. Souza Moita.

Secretário — Dr. Luis Faria.

MATÉRIA PENAL

Des. Presidente — Havendo número legal está aberta a sessão da 1a. Câmara Penal. Proceda-se a leitura da ata. (O Dr. Secretário lê a ata da sessão anterior).

Está em discussão a ata. Não havendo impugnações vou submetê-la a voto. Aprovada.

Distribuição, entrega e passagem de autos. (Houve).

JULGAMENTOS

Des. Presidente — Não havendo julgamento penais constantes da pauta, está encerrada a sessão da

1a. Câmara Cível.

MATÉRIA CÍVEL

Des. Presidente — Proceda-se a leitura da ata. (O Dr. Secretário lê a ata da sessão anterior).

Está em discussão a ata. Não havendo impugnações vou submetê-la a voto. Aprovada.

Distribuição, entrega e passagem de autos. (Houve).

JULGAMENTOS

Des. Presidente — Agravo da Capital. Agravantes: Severino Narciso dos Anjos e sua mulher; agravado, João dos Santos Conte. Relator — Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares.

Des. Pojucan: — Peço a palavra. (Lê o relatório).

Dou provimento ao agravo. O despacho recorrido, verdadeiramente não está fundamentado. Foi proferido sem nenhum apoio nos autos, estribado, apenas, nas alegações do réu que arguiu falta de documento indispensável à propositura da ação, ilicitude ou imoralidade do pedido, ineptia da inicial e ilegitimidade de parte dos autores. O dr. Juiz não motivou a decisão. Aceitou como procedentes os argumentos da contestação, porque, diz S. Excia., na realidade, nenhum amparo legal tem a pretensão dos autores, decreto em favor do réu a absolvição de instância e etc., sem entretanto, indicar o dispositivo de lei em que se fundamentava. Na sustentação desse despacho, dado a interposição do agravo, foi ainda mais lacônico, o dr. Juiz, limitando-se a dizer "mantenho" o despacho agravado e mando que subam os autos à Superior Instância, observadas as formalidades legais. Como se verifica dos autos, os autores, ora agravantes, são cessionários dos direitos de ocupação e preferência ao aforamento de um terreno da Marinha, sito nesta cidade, à margem da Baía do Guajará, às proximidades da Ponte do Porto do Sal. Sentindo-se esbulhados, porque o agravado, seu vizinho, apesar dos protestos e notificações daqueles, fez construir em horizontal, na parte acrescida desse terreno, violando-lhe o acesso, duas pontes, tentou a presente ação, instruída de autos de notificação ao réu para a não construção das ditas pontes; da certidão de escritura pública de cessão dos direitos de ocupação e preferência ao aforamento do aludido terreno; de recibo de pagamento do imóvel de compra e fé e de autos cíveis de requerimento de benefício de justiça gratuita. A ação está, assim legitimamente proposta e não há nesse procedimento qualquer interesse ilícito ou móvel. A ineptia da inicial, também, não se configura, posto que o petitório preenche os requisitos dos arts. 158 e 159, formulados em termos claros e precisos.

Quanto a prova do esbulho alegado, que seria desde logo necessária para a concessão da reintegração liminar, poderá ser realizada no decorrer da instrução, através de vistoria, testemunhas, etc.

Dou, pois, provimento ao agravo, mandar prosseguir a ação, julgando afinal o Sr. Juiz como entender de direito.

Presidente — S. Excia. o Des. Relator dá provimento ao agravo para, reformando o despacho agravado, mandar prosseguir a ação. Está em discussão.

Des. Maurício — Estou de acordo com o relator.

Des. Aluizio — Concordo com o relator.

Presidente — A Egrégia Câmara, unânimemente, deu provimento ao agravo para, reformando o despacho agravado, mandar prosseguir a ação.

Não havendo mais matéria em pauta está encerrada a sessão da 1a. Câmara Cível.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, em 16 de Janeiro



de 1961. — (a) Luís Faria, Secretário.

3a. Conferência Ordinária do Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça, realizada no dia 18 de janeiro de 1961, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja.

Presentes: — Exmos Srs. Des. Maurício Pinto, Aluísio Leal, Aníbal Figueiredo, Pojucan Tavares, Brito Farias, Manoel Pedro d'Oliveira, Agnano Monteiro Lopes, Eduardo Mendes Patriarcha e o Dr. Procurador Geral do Estado. Ausência justificada: — Exmo. Sr. Desembargador Ferreira de Souza.

Licenciado: — Exmo Sr. Des. Ignácio Souza Moita. Secretário: — Exmo Sr. Luis Faria.

Des. Presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão do Tribunal Pleno. (Leitura da ata pelo Dr. Secretário).

Em discussão a ata. Não havendo impugnação, está aprovada.

Entrega e passagem de autos (houve).

#### PARTE ADMINISTRATIVA

Pedido de contagem de tempo de serviço — Capital — Reqte., o bacharel Alberto Chermont Raiol, Juiz de Direito da Comarca de Santarém.

Des. Presidente — (Lê) Ele pede sua contagem de tempo de serviço. Junto vêm duas certidões da Secretaria. Foi ao Exmo. Sr. Corregedor, que está de acordo com o pedido de contagem de tempo num total até 30 de dezembro de 1960, de 30 anos, 4 meses e 20 dias correspondente a 23 anos, 4 meses e 20 dias de serviço efetivo e 2 anos relativos a duas licenças-prêmio, de 6 meses cada uma, que não foram gozadas.

O pedido está instituído com certidões da Secretaria e ainda com um DIÁRIO OFICIAL que publicou um Acórdão anterior, contando tempo de serviço ao requerente.

O Sr. Corregedor está de acordo com o pedido.

Em discussão. Em votação.

Des. Maurício Pinto — Eu defiro o requerimento. É para efeito de percepção de adicionais. (Os demais de acordo).

Des. Presidente — O Egrégio Tribunal unânime aprovou o requerimento.

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço — Breves — Reqte., o bacharel Pedro Paschoal Leite, Juiz de Direito da Comarca de Breves.

Des. Presidente — (Lê) Conta total de 10 anos, 3 meses e 25 dias. Está instruído com certidão da Secretaria do Tribunal, do Departamento Estadual de Segurança Pública e da Auditoria Militar do Estado, e foi à S. Excia. o Des. Corregedor.

Des. Brito Farias — Peço a palavra, Presidente.

Para suprir a deficiência do defeito de redação do requerimento, eu dei um parecer específico.

Des. Presidente — S. Excia., o Corregedor, historia em seu parecer, a vida funcional do requerente, de acordo com as certidões juntas, e conclui pelo deferimento do pedido.

Está em discussão.

Des. Maurício Pinto — Contou o tempo de serviço para percepção de adicionais e foi buscar o tem-

po em que serviu na Auditoria Militar do Estado e no D.E.S.P. ? Defiro o pedido.

Des. Presidente — Em votação. (Todos de acordo com o voto do Des. Maurício Pinto).

Des. Presidente — O Egrégio Tribunal deferiu unânime o pedido.

Pedido de remoção — Capital — Reqte., o bacharel Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Carné.

Des. Presidente — (Lê) Eu mandei a Secretaria informar e a resposta é a seguinte: (Lê) S. Excia. o Des. Corregedor emitiu o seguinte parecer: (Lê).

Podemos resolver isso em discussão secreta. (Em votação). (Todos de acordo com a discussão secreta).

Decisão: — Deliberou o Tribunal sustar o pedido, contra os votos dos Des. Presidente, que o deferiu, e Eduardo Mendes Patriarcha, que o indeferiu, mandando, por unanimidade de votos, que pela Corregedoria Geral da Justiça sejam apurados os fatos constantes do parecer do Corregedor e outros que possam surgir.

Pedido de Férias — Capital — Reqte., o bacharel Ary da Motta Silveira, Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras.

Des. Presidente — (Lê) O Des. Corregedor nada tinha a opor (parecer favorável), visto se referirem, as férias, a cargo de Pretor.

Em discussão. Em votação.

Des. Maurício Pinto — É Pretor? Defiro. (Os demais de acordo).

Des. Presidente — O Venerando Tribunal, unânime, deferiu o pedido.

Pedido de Férias — Capital — Reqte., o bacharel Eduardo Tavares Cardoso, 2o. Pretor Criminal da Comarca da Capital.

Des. Presidente — (Lê) Acompanha-o um atestado. Ele ainda não gosou as férias relativas ao ano de 1960. Está pedindo com referência ao ano próximo findo. A Ilustrada Corregedoria do Estado dá parecer favorável.

Em discussão. Em votação.

Des. Maurício Pinto — Defiro. (Os demais de acordo).

Des. Presidente — O Venerando Tribunal deferiu unânime o pedido.

Pedido de Contagem de tempo de serviço — Capital — Reqte., Gilda da Conceição Ferreira, servente desta Secretaria.

Des. Presidente — (Lê) Acompanha o pedido uma certidão passada pela Secretaria. A Secretaria informa, respondendo a despacho desta Presidência, que tem o serviço público de 10 anos 1 mes e 10 dias. O Exmo. Sr. Des. Corregedor deu parecer favorável.

Em discussão. Em votação.

Des. Maurício Pinto — Defiro. (Os demais de acordo).

Des. Presidente — O Venerando Tribunal deferiu unânime o pedido.

Des. Presidente — Vv. Excias. têm algum assunto a ser tratado na Parte Administrativa? (Não há assunto).

#### JULGAMENTOS

Des. Presidente — Habeas-corpus liberatório — Capital — Impte., Manoel Marques dos Santos a seu favor. (Lê).

Este pedido já vem de 8 de dezembro de 1960. O Tribunal, na

última sessão, decidiu que fossem pedidas novas informações quanto ao caso. É do Dr. Juiz de Direito a última informação. (Lê).

Em discussão. Em votação.

Des. Maurício Pinto — Eu denego a ordem. (Os demais de acordo).

Des. Presidente — O Venerando Tribunal, unânime, negou a ordem à vista das informações prestadas.

Des. Presidente — Habeas-corpus preventivo — Abaetetuba — Impte., Prilo Nery a favor de Nelson Rodrigues Ferreira. (Lê).

Pedi informações ao Comissário por quem se diz ameaçado de prisão. A resposta foi a seguinte. (Lê).

Em discussão. Em votação.

Des. Maurício Pinto — Em vista das informações que estão aí, eu concedo a ordem, sem prejuízo do comparecimento do paciente ao Comissariado.

Des. Manoel Pedro — Eu concedo a ordem.

Des. Agnano M. Lopes — Estou de acordo com o des. Maurício Pinto. Concedo a ordem. (Os demais concedem, também).

Des. Presidente — O Venerando Tribunal concedeu a ordem, sem prejuízo de qualquer procedimento legal.

Des. Presidente — Habeas-corpus liberatório — Capital — Impte., os bacharéis Pedro Bentes Pinheiro e Nessima Simão Tuma a favor de Luiz Carlos de Almeida. (Lê).

Des. Maurício Pinto — Peço a palavra. Não recebemos memorial.

Des. Presidente — Eu solicitei informação ao Juiz de Direito. E o habeas-corpus se refere a uma prisão preventiva e S. Excia., o Dr. Juiz de Direito, respondeu nos seguintes termos. (Lê).

Está o relatório. Em discussão.

Des. Brito Farias — Feço a palavra.

Conquanto o impetrante, nas suas alegações, faça referência ao fato das testemunhas, que se diz terem presenciado a confissão feita pelo paciente, tivessem vindo a juízo para se desdizerem, todavia o impetrante não fez prova de que o paciente teria feito a confissão sob coação. Não resta dúvida que se há de admitir que, se as duas testemunhas não tivessem presenciado a confissão, e, portanto, ressentiam-se da falta desse requisito. Porém, ele não fez prova de que tivesse sofrido a coação para confessar a parte criminal.

Nestas condições, eu nego a ordem.

Des. Maurício Pinto — Peço a palavra.

Infelizmente, aqui no Tribunal, o único ex-chefe de Polícia sou eu. De modo que eu sei como são feitas essas cousas dentro da Repartição: ou por negligência, ou por descuido, ou porque não querem ter mais trabalho é que fazem essas confissões, nestas condições. Até uma autoridade policial perante outra autoridade policial, servindo de testemunha.

De maneira que, entre uma justificação em juízo e uma confissão à justificação feita em juízo, porque foi presidida por um Juiz. De maneira que, como os impetrantes o que pedem não é absolutamente para ser absolvido, ou para ser nulo o processo, eles pedem unicamente para que o réu

seja solto, para que promova os seus meios de defesa que até agote contra o que temos decidido não pôde. Não é absolutamente aqui em casos iguais. Temos feito mesmo, tanto prova que o próprio Supremo Tribunal Federal, em casos também idênticos, já tem até anulado processos contra prisão preventiva, por meio de habeas-corpus.

De modo que somente para esse fim, para que o paciente promova solto os seus meios de defesa, eu concedo a ordem.

Des. Presidente — Continua em discussão.

Des. Manoel Pedro — Sr. Presidente, eu concedo a ordem, porque entendo que o réu deve ser processado solto. É comerciante e tem idoneidade para ser processado solto. Eu acho que não há razão para se denegar a ordem. Eu concedo, por isso.

(Votação).

Des. Maurício Pinto — Concedo.

Des. Aluísio Leal — Nego.

Des. Pojucan Tavares — Também nego.

Des. Brito Farias — Nego.

Des. Agnano M. Lopes — Eu concedo a ordem.

Des. Mendes Patriarcha — Concedo a ordem.

Des. Presidente — O Venerando Tribunal, por maioria de votos, concedeu a ordem para que o paciente promova solto os seus meios de defesa.

Des. Presidente — Habeas-corpus liberatório — Capital — Impte., Iracema Ferreira da Costa a favor de José do Patrocínio da Costa. (Lê). Há informações da Secretaria de Segurança.

Em discussão. Em votação.

Des. Maurício Pinto — Julgo prejudicado.

(Os demais de acordo).

Des. Presidente — O Venerando Tribunal julgou prejudicado o pedido, por unanimidade.

E não havendo mais matéria em pauta, está encerrada a sessão.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 19 de janeiro de 1961. — (a.) LUIS FARIA, Secretário.

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Batalha de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, a Superiora do Orfanato Antônio Lemos, referente a prestação de contas do exercício de 1959.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citada fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, a Irmã Ana Celeste Fracassini, Superiora do Orfanato Antônio Lemos, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "DIÁRIO OFICIAL" apresentar a comprovação do emprêgo da importância de Cr\$ 340.660,00 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta cruzeiros).

Belém, 3 de fevereiro de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

(G. — 7; 8; 9; 10; 11; 16; 17; 18; 21; 22; 24; 26; 28-1; 3; 7 e 8/61).





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELEM — DOMINGO, 26 DE FEVEREIRO DE 1961

NUM. 1.235

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da centésima sétima sessão extraordinária da Assembléia, em vinte e oito de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às vinte e duas horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Alcides Sampaio, Alvaro Kzan, Anibal Duarte, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, Massud Ruffeil, Milton Dantas, Newton Miranda; Reis Ferreira; Santino Corrêa; Orlando Brito; Atahualpa Fernandez; Abel de Figueiredo; Fernando Magalhães; Geraldo Palmeira; Stélio Maroja; Victor Paz; Cléo Bernardo. Amintor Cavalcante; Enemézio Martins; Romeu Santos e Carlos Costa. O senhor Presidente Ney Peixoto, secretariado pelos deputados Avelino Martins e João Viana, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos concedendo a palavra ao deputado Amintor Cavalcante, que depois de renovar as suas acusações contra o Delegado de Vizeu, e taxar de caricato o inquérito instaurado para apurar a sua responsabilidade, apresentou um requerimento, solicitando abertura do novo inquérito, para que no mesmo seja também ouvidas as vítimas, o que não aconteceu no primeiro. Nada foi tratado na primeira parte da ordem do dia. Na segunda parte da ordem do dia, foi aprovado em primeira discussão, os seguintes processos: duzentos e dezessete de sessenta do Executivo, abrindo crédito para aquisição de um guincho para a Delegacia de Trânsito; trezentos e sessenta e sete de sessenta do deputado Ciriaco Oliveira, concedendo pensão à Cirene do Socorro César de Souza; oitocentos e sessenta do deputado Cléo Bernardo, sobre a revisão da demarcação das terras devolutas do Estado; oitocentos e oitenta e um de sessenta do deputado Cléo Bernardo, revogando o Decreto-lei que concedeu terras devolutas do Estado à Fundação Brasil Central; cento e noventa e nove de sessenta do deputado Cléo Bernardo, desapropriando a Ilha dos Machados, no município de Soure; novecentos e oito de sessenta do Executivo, criando dois cargos de Inspetor de Vendas e Consignações e doze de Fiscal de Rendos e vinte Auxiliares de Fiscalização; novecentos e nove de sessenta do Executivo, encami-

ando a Escola de Química Industrial do Pará; novecentos e treze de sessenta do deputado Gerson Peres, abrindo crédito para a construção da praça e Monumento D. Romualdo de Seixas, na cidade de Cametá; quatrocentos e vinte e seis de sessenta do deputado Acindino Campos, concedendo pensão à viúva Secundina Campos Borges; quinhentos e seis de sessenta do deputado Orlando Brito, criando um Sub-Pósto-Médico na vila de Condeixa em Soure; seiscentos e onze de sessenta do deputado Acindino Campos, concedendo auxílio ao Instituto D. Bôscó; oitocentos e dezoito de sessenta do Executivo, concedendo pensão à viúva do engenheiro João Palma Muniz; oitocentos e vinte de sessenta do Executivo, elevando para R o padrão de vencimentos dos cargos de Datiloscopista-Pesquisador; duzentos e oitenta e oito de sessenta, trezentos e cinquenta e dois, quatrocentos e quatorze, seiscentos e sessenta e cinco, oitocentos e onze, seiscentos e noventa e oito, setecentos e setenta e um, oitocentos e oitenta e seis, novecentos e dois, seiscentos e quarenta e dois, oitocentos e cinquenta e sete, oitocentos e noventa e seis, trezentos e três e duzentos e noventa e dois de mil novecentos e sessenta e oriundo do Executivo abrindo crédito em favor de Ione Dantas, José Raimundo Gomes Filho, Antônio de Andrade, Antônio Diniz, para o reaparelhamento de Serviços subordinados à Secretaria de Obras, Risoldide Ferreira; Maria do Céu Cunha; João Malato Ribeiro; Funcionários do Instituto "Renato Chaves"; Amílcar Cabral; Leopoldina Ponte Souza; João Ferreira Bentes; do dentista do Instituto Lauro Sodré; para pagamento de pensões a viúvas e ex-deputados; ex-funcionários do Estado; para pagamento de diferenças de vencimentos a funcionários do Estado, e para pagamento de vantagens devidas a funcionários do Estado, respectivamente. O processo cento e trinta e sete de cinquenta e seis do deputado Geraldo Palmeira, foi adiado por quarenta e oito horas. O processo duzentos e sessenta e oito de cinquenta e nove do deputado Romeu Santos continua em discussão, com substitutivo do deputado Elias Salame. A presente sessão foi encerrada às vinte e três horas e trinta mi-

utos, sendo marcada outra para o dia seguinte às dez horas. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e oito de dezembro de mil novecentos e sessenta. (a.a.) — Ney Peixoto — Presidente. Avelino Martins e João Viana — Secretários.

Ata da centésima oitava sessão extraordinária da Assembléia, em vinte e nove de dezembro de mil novecentos e sessenta. Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dez horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados: Acindino Campos; Alcides Sampaio; Alvaro Kzan; Anibal Duarte; Ciriaco Oliveira; Elias Salame; Massud Ruffeil; Newton Miranda; Reis Ferreira; Santino Corrêa; Orlando Brito; Abel de Figueiredo; Fernando Magalhães; Geraldo Palmeira; Stélio Maroja; Victor Paz; Cléo Bernardo; Dário Dias; Milton Dantas; Enemézio Martins; Waldimir Santana; Romeu Santos e Carlos Costa. O senhor Presidente Ney Peixoto, secretariado pelos deputados Avelino Martins e João Viana, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura das atas das sessões anteriores, as quais foram aprovadas. O primeiro orador da Hora do Expediente, foi o deputado Reis Ferreira, que depois de enaltecer o papel do Legislativo na vida de um Estado ou de uma Nação, estendeu-se em considerações sobre o programa ETA-54, mostrando a sua satisfação em ver sancionado o seu projeto de lei, pelo qual autoriza o Estado do Pará, tomar parte no referido programa, que será de grande impulso para a vida da Amazônia. Seguiu-se na tribuna o deputado Cléo Bernardo, que aplaudiu o gesto dos desembargadores da justiça paraense, por terem tomado uma atitude viril, afim de serem punidos os juizes venais. Na primeira parte da ordem do dia, foi aprovado em discussão única, o processo setecentos e setenta e dois barra sessenta, autorizando o Chefe do Poder Executivo a conceder terras devolutas do Es-

tado à Elvira Soares da Silva e para outros setenta requerentes. Na segunda parte da ordem do dia, foram aprovados, em segunda discussão, os seguintes processos: duzentos e dezessete barra sessenta do Executivo, abrindo crédito para aquisição de um guincho para a Delegacia de Trânsito; trezentos e sessenta e sete barra sessenta do deputado Ciriaco Oliveira, concedendo pensão à Cirene

César de Souza; oitocentos e onze barra sessenta do Executivo, com resoluções do deputado Cléo Bernardo, abrindo crédito para o reaparelhamento de serviços subordinados a Secretaria de Obras; oitocentos barra sessenta do deputado Cléo Bernardo, sobre a revisão da demarcação das terras devolutas do Estado; oitocentos e oitenta e hum barra sessenta do deputado Cléo Bernardo, revogando o decreto-lei setecentos e oitenta e cinco de nove de julho de quarenta e cinco, que concedeu terras à Brasil Central; cento e noventa e nove barra sessenta do deputado Cléo Bernardo, desapropriando a Ilha dos Machados, em Soure; novecentos e nove barra sessenta do Executivo, encaminhando a Escola de Química Industrial do Pará; novecentos e treze barra sessenta do deputado Gerson Peres, abrindo crédito para a construção da praça e monumento a D. Romualdo de Seixas; quatrocentos e vinte e seis barra sessenta do deputado Acindino Campos, concedendo pensão de três mil cruzeiros, à viúva Secundina Campos Borges; quinhentos e seis barra sessenta do deputado Orlando Brito, criando um sub-pósto Médico em Condeixas, município de Soure; seiscentos e onze barra sessenta do deputado Acindino Campos, concedendo auxílio ao Instituto D. Bôscó; oitocentos e dezoito barra sessenta do Executivo, abrindo crédito para pagamento da pensão concedida à viúva do doutor João Palma Muniz; oitocentos e vinte barra sessenta do Executivo, elevando para R) o padrão de vencimentos de Datiloscopista-Pesquisador da Secretaria de Segurança Pública; quarenta e seis barra cinquenta e nove do deputado Charles Assad, concedendo auxílio ao Colégio Santo Antônio Maria Zacarias; duzentos e oitenta e oito; trezentos e cinquenta e dois; quatrocentos e quatorze; seiscentos e sessenta e cinco; seiscentos e noventa e oito; setecentos e nove; setecentos e setenta e hum; oitocentos e oitenta e seis; novecentos e dois; seiscentos e quarenta e dois; oito-



centos e cinquenta e sete; oitocentos e noventa e hum; trezentos e sessenta e seis; trezentos e três e duzentos e noventa e dois todos de mil novecentos e sessenta e oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Ione Dantas; José Gomes Filho; Antônio Andrade; Lauriano Diniz; Risoletide Ataide; Dora Fontele; Maria do Céu Cunha; João Malato Elbeiro; dos funcionários do Instituto "Renato Chaves"; Amílcar Cabral; Leodolina Ponte e Souza; João Bentes, do dentista do Instituto "Lauro Sodré", em favor de viúvas de ex-deputados e ex-funcionários do Estado, para pagamento de diferença de vencimentos de funcionários do Estado, e para pagamento de vantagens devidas à funcionários do Estado, respectivamente. O processo novecentos e oito barra sessenta do Executivo, criando dois cargos de Inspetor de Vendas e Consignações, doze Fiscais de Rendas e vinte Auxiliares de Fiscalização, foi adiado por quarenta e oito horas. O processo duzentos e sessenta e oito barra cinquenta e nove do deputado Romeu Santos, foi encaminhado às Comissões Competentes. Sm primeira discussão, foram aprovados, os seguintes processos: quinhentos e trinta e quatro barra sessenta do deputado Alvaro Kzan, autorizando a construção de um campo de pouso em Orizimim; quinhentos e sessenta e três barra sessenta do deputado Victor Paz, concedendo prêmio ao melhor trabalho da VIII Jornada Brasileira de Genealogia; quinhentos e sessenta e hum barra sessenta do deputado Victor Paz, concedendo auxílio à GHI Jornada Brasileira de Genealogia; setecentos e dezesseis barra sessenta do Executivo, extinguindo cargos de provimento efetivo; cento e vinte barra sessenta do deputado Adriano Gonçalves, define a utilidade legal da carteira de deputado conferida por esta Assembléia; quatrocentos e trinta e quatro barra sessenta do deputado Geraldo Palmeira, fazendo voltar a denominação antiga os municípios de Guamá, Capim e João Coelho. Foram rejeitados, os seguintes processos: trezentos e oitenta e quatro barra sessenta do deputado Pedro Carneiro, abrindo crédito para a recuperação de uma ponte em Tucuruí; quinhentos e sessenta e nove barra sessenta do deputado Bernardino Silva, abrindo crédito em favor da terceira conferência de trabalhadores agrícolas de Inhangaí; cento e quarenta barra sessenta do deputado Rodolpho Chermont Junior, concedendo auxílio para a paróquia de Chaves, e noventa e nove barra sessenta do deputado Agenor Moreira, autorizando a construção de um trapiche em Cametá. Foram encaminhados às Comissões de Finanças e Justiça, respectivamente, os processos quatrocentos e vinte barra sessenta do deputado Pedro Carneiro, concedendo auxílio à Lima Marabense de Esportes e cento e doze barra sessenta do deputado Cléo Bernardo, sobre a representação do Governo do Pará na Capital da República. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às doze horas e dez minutos, sendo marcada outra para a tarde à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das ses-

sões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e nove de dezembro de mil novecentos e sessenta. (a.a.) — Ney Peixoto — Presidente. Avelino Martins e João Viana — Secretários.

Ata da centésima nona sessão extraordinária da Assembléia, em vinte e nove de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão das sessões da Assembléia Legislativa, presente os senhores deputados Acindino Campos, Alcides Sampaio, Alvaro Kzan, Anibal Duarte, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, Massud Ruffeil, Newton Miranda, Reis Ferreira, Santino Corrêa, Orlando Brito, Atahualpa Fernandez, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Geraldo Palmeira, Stélio Maroja, Victor Paz, Cléo Bernardo, Amintor Cavalcante, Adriano Gonçalves, Dário Dias, Milton Dantas, Enemézio Martins, Alfredo Gantuss, Waldemir Santana, Romeu Santos e Carlos Costa. O senhor Presidente Ney Peixoto, secretariado pelos deputados Avelino Martins e João Vianna, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, concedendo a palavra ao deputado Reis Ferreira, que procedia a leitura de uma carta que recebeu do senhor Sócrates Bonfim, na qual aquele cidadão, felicita-o pelo seu grande trabalho em prol das grandes causas da amazônia. Seguiu-se na tribuna o deputado Milton Dantas que apresentou um requerimento, para que seja transcrito nos anais da Casa o escrito de Dom Alberto Ramos na Folha do Norte. Abre a personalidade histórica de Dom Romualdo de Seixas. O deputado Cléo Bernardo apresentou um requerimento, de apelo ao Ministro da Agricultura, no sentido de manter as verbas que vinha destinadas à Primeira Inspeção Florestal. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, foram aprovados, os seguintes requerimentos: seiscentos e seis barra sessenta do deputado Milton Dantas, que trata do pagamento dos magistrados que servem no interior do Estado; seiscentos e sete barra sessenta, do deputado Alfredo Gantuss, quarenta da nomeação da senhora Onesifora Monteiro para Tabela de Alenquer; seiscentos e oito barra sessenta do deputado Alfredo Gantuss, que trata do reinício das operações no interior do Estado do Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima; seiscentos e nove barra sessenta do deputado Cléo Bernardo, para as locomotivas a óleo, voltem à linha de Igarapé-Açu; seiscentos e dez barra sessenta do deputado Milton Dantas, para que os carros que fazem linhas para o interior do Estado, usem a tabela do preço bem visível; seiscentos e doze barra sessenta do deputado Milton Dantas, que trata do pagamento do pessoal dispensado da Legião Brasileira de Assistência, neste Estado; seiscentos e quatorze barra sessenta do deputado Geraldo Palmeira, para que seja evitado o embarque das sanas de cacau, que se encontram armazenadas no armazem número quatro; seiscentos e quinze barra sessenta do deputado Avelino Martins, para que voltem a funcionar as carteiras de hipotecas da Caixa Econômica Federal do Pará, e

seiscentos e dezesseis barra sessenta do deputado Avelino Martins, para que as vendas das casas do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, obedeça a prioridade dos contribuintes e antigos moradores. Na segunda parte da ordem do dia, foram aprovados, em redação final, os seguintes processos: trezentos e setenta e cinquenta e nove, cento e treze, cento e vinte e um, duzentos e oitenta, duzentos e oitenta e quatro, duzentos e noventa e seis, duzentos e noventa e oito, trezentos e cinco, trezentos e sete, trezentos e oito, trezentos e onze, trezentos e quinze, setecentos e sessenta e sete, cincoenta e três, cincoenta e oito, cento e um, trezentos e dezoito, trezentos e vinte e oito, trezentos e cinquenta e oito, quatrocentos e cinquenta e cinco, seiscentos, seiscentos e trinta e nove, seiscentos e trinta, seiscentos e cinquenta e oito, setecentos e sessenta e seis, setecentos e oitenta e cinco, oitocentos e quatorze, todos de mil novecentos e sessenta e oriundos do Executivo, abrindo crédito em favor de Clarinda Pondé, Joaquim Tavares, Antônio Silva, Isaac Nascimento, Avelino Franco, Automotriz Brasileira, Raimundo Souza, Iracema Absolon, Henriqueta Corrêa, Jorge José Filho, America Condurá, Turibio Almeida, Departamento Estadual de Aguas, Malaquias Silva, Tribunal de Contas, José Rosa, Raimunda Rocha, Naide Guimarães, Minervina e Ana Magalhães, Aureliana Carrera, Judith Alves, Quodvult Monteiro, Egidio Oliveira, Tereza Rodrigues, Maria Torres, Semana de Debates Agrários, Raimundo de Deus e Silva, respectivamente; trezentos e vinte e três do deputado Cléo Bernardo, autorizando a venda da Caixa D'Agua de ferro; cento e trinta e cinco de sessenta do deputado João Viana, abrindo crédito em favor da Escola Técnica de Comércio; cento e trinta e quatro de cinquenta e nove do deputado Victor Paz, concedendo auxílio ao serviço de luz de João Coelho; duzentos e sessenta e um de cinquenta e nove do deputado Pedro Carneiro, desapropriando uma légua de terra no município de Tucuruí; trezentos e dezoito de cinquenta e nove do deputado Bernardino Silva, concedeu auxílio ao Lar de Maria; trezentos e trinta e dois do deputado Dirceu Quintas, concedendo auxílio à escola paróquia de Afuá; sessenta e oito de sessenta do deputado Cléo Bernardo, considerando de serventia pública os castanheais Altamira e Urubú, em Itupiranga; cento e dezoito de sessenta do deputado Benedito Monteiro, dispondo sobre colônias agrícolas estaduais; cento e oitenta e oito de sessenta do deputado Alfredo Gantuss, concedendo pensão em favor de Ester Siqueira Brito; quatrocentos e dezesseite de sessenta do deputado Acindino Campos, concedendo auxílio ao Grêmio Recreativo Sacramento; seiscentos e vinte e um de sessenta do deputado Acindino Campos, criando escolas no município de Curuçá; seiscentos e quarenta e oito de sessenta do deputado Acindino Campos, abrindo crédito para a construção do muro da escola de Araucaim; seiscentos e noventa e cinco de sessenta do Executivo, criando o cargo de Consultor Jurídico, lotado na Secretaria de Educação; setecentos e quinze de sessenta do Executivo, dispondo sobre a criação de cargos isolados, de provimento

efetivo, de carreira e em comissão; oitocentos e vinte e um de sessenta do deputado Milton Dantas, considerando de utilidade pública a Casa da Juventude do Pará; oitocentos e quarenta e quatro de sessenta do deputado Elias Salame, abrindo crédito em favor da Federação Paraense de Basquetebol, e oitocentos e setenta e um de sessenta do Executivo, fixando os vencimentos dos catedráticos dos colégios Paes de Carvalho, Magalhães Barata e Instituto Carlos Gomes e de Educação do Pará. Foram aprovados em segunda discussão, os seguintes processos: quinhentos e setenta e cinco de sessenta do Executivo, trocando um terreno do Estado com um de propriedade da Associação Recreativa Bancrêvea; setecentos e dezesseis de sessenta do Executivo, extinguindo cargos isolados de provimento efetivo, e setecentos e quarenta e cinco de sessenta do Executivo, permitindo que a Empresa Indústrias Florestais do Amazonas, explore nossas riquezas florestais. Em primeira discussão foi aprovado o processo setecentos e sessenta e oito de sessenta do Executivo, contra o voto do deputado Cléo Bernardo, criando o cargo de Consultor Jurídico da Associação Comercial. Nada mais havendo a tratar a presente sessão foi encerrada às dezoito horas e marcada outra para às dezoito horas e 5 minutos. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e nove de dezembro de mil novecentos e sessenta. (aa) Ney Peixoto — Presidente — Avelino Martins e João Viana — Secretários.

Ata da centésima décima sessão extraordinária da Assembléia, em vinte e nove de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezoito horas e cinco minutos no salão de sessões da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Alcides Sampaio, Alvaro Kzan, Anibal Duarte, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, Massud Ruffeil, Newton Miranda, Reis Ferreira, Santino Corrêa, Orlando Brito, Atahualpa Fernandez, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Stélio Maroja, Victor Paz, Cléo Bernardo, Amintor Cavalcante, Adriano Gonçalves, Dário Dias, Milton Dantas, Enemézio Martins, Alfredo Gantuss, Romeu Santos, Carlos Costa. O senhor Presidente Ney Peixoto, secretariado pelos deputados Avelino Martins e João Vianna, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, concedendo a palavra ao deputado Geraldo Palmeira que apresentou um requerimento, solicitando o imediato afastamento de mister Link das suas funções na Petrobrás, por ser nocivo aos interesses da Nação. Na primeira parte da ordem do dia, o deputado Reis Ferreira apresentou um projeto de lei, concedendo bolsa de estudo ao filho do falecido Prefeito de Vizeu, senhor Dirceu Cavalcante. A seguir, foi aprovada a seguinte matéria: requerimento do deputado Geraldo Palmeira anteriormente apresentado, e em discussão única processos sem número, autorizando o Poder Executivo a



efetuar vendas de terras no município de Bragança para Moacir Pinheiro Ferreira e para mais oito requerimentos. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados, os seguintes processos: duzentos e cinquenta e oito do Executivo, com emenda do deputado Geraldo Palmeira, abrindo crédito para a aquisição de um guincho para a DET; trezentos e sessenta e sete de sessenta do deputado Ciriaco Oliveira, concedendo pensão à senhora Cirene Cesar; oitocentos e onze de sessenta do Executivo, abrindo crédito destinado ao reaparelhamento de serviços subordinados a Secretaria de Obras; oitocentos e sessenta do deputado Cléo Bernardo, sobre a redivisão da demarcação das terras devolutas do Estado; oitocentos e oitenta e um de sessenta do deputado Cléo Bernardo, revogando o decreto lei setecentos e oitenta e cinco, de nove de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, que concedeu terras devolutas do Estado à Fundação Brasil Central; cento e noventa e nove de sessenta, do deputado Cléo Bernardo, desapropriando por interesse social, a ilha dos Machados, em Soure; novecentos e nove de sessenta do Executivo, encampando a Escola de Química Industrial do Pará; novecentos e treze de sessenta do deputado Gerson Pires, abrindo crédito para a construção da praça e manumeto D. Romualdo de Seixas; quatrocentos e vinte e seis de sessenta do deputado Orlando Brito, criando um sub-posto médico na Vila de Condeixa, em Soure; seiscentos e onze de sessenta do dep. Acindino Campos, concedendo auxílio ao Instituto D. Bosco; oitocentos e dezoito de sessenta do Executivo, concedendo pensão à viúva do doutor João Palma Muniz; oitocentos e vinte de sessenta do Executivo, elevando para R o padrão de vencimentos do cargo de Datiloscopista Pesquisador, lotado na Secretaria de Segurança Pública; duzentos e oitenta e oito, trezentos e cinquenta e dois, quatrocentos e quatorze, seiscentos e sessenta e cinco, seiscentos e noventa e oito, setecentos e nove, setecentos, setecentos e setenta e um, oitocentos e oitenta e seis, novecentos e dois, seiscentos e quarenta e dois, oitocentos e cinquenta e sete, oitocentos e noventa e um, trezentos e três, quinhentos e noventa e dois, trezentos e cinquenta e quatro de cinquenta e nove, cento e oitenta e dois, trezentos e seis, trezentos e dezoito, trezentos e trinta e dois, trezentos e cinquenta, trezentos e sessenta e quatro, trezentos e setenta e cinco, quinhentos e quarenta e seis, quinhentos e oitenta, seiscentos e cinquenta e seis, seiscentos e sessenta e nove, setecentos e quatro, setecentos e sete, setecentos e trinta, setecentos e setenta e sete, seiscentos e noventa e um, setecentos e noventa e um, oitocentos e dois, oitocentos e treze, oitocentos e dezesete, oitocentos e vinte e nove, oitocentos e trinta, oitocentos e quarenta e um, oitocentos e setenta, oitocentos e setenta e dois, oitocentos e noventa e três, oitocentos e noventa e quatro, oitocentos e noventa e cinco, oitocentos e noventa e seis, oitocentos e noventa e sete, oitocentos e noventa e oito, novecentos e quatro, novecentos e seis, oitocentos e um, oitocentos e dois, trezentos e vinte e seis, oitocentos e vinte e sete, quinhentos e cinquenta e um, seiscentos e vinte e três, setecen-

tos e dois, oitocentos e vinte e seis, setecentos e cinquenta e seis, oitocentos e quinze, oitocentos e cinquenta e cinco, oitocentos e trinta e dois, trezentos e sessenta e seis, novecentos e cinco, trezentos e vinte e três, setecentos e seis, quinhentos e noventa e oito, setecentos e três, seiscentos e noventa e nove, seiscentos e sessenta e sete, seiscentos e quarenta, seiscentos e sessenta e dois, seiscentos e quarenta e quatro, quinhentos e noventa e um, quinhentos e quarenta e sete, quinhentos e vinte e oito e trezentos e cinquenta e seis, todos de mil novecentos e sessenta, e oriundos do Executivo, abrindo créditos em favor de Ione Dantas, José Raimundo Gomes Filho, Antonio Andrade, Antonio Diniz, Risoleide Ferreira, Dora Fonteles, Maria do Céu Cunha, João Malato Ribeiro, Funcionários do Instituto Renato Chaves, Amílcar Cabral, Leodolinda Ponte e Souza, João Bentes, Dentista do Instituto Louro Soárez, Leopoldina Ferreira, Emilia Castro, Avelino Franco, Raimundo Risoênio, Nazaré Cunha, Raimundo Avertano Rocha, Dulcídio Costa, Maria Luíza Nascimento, Alba Amarante, Pedro Santos, Corinta Saavedra, Mário Navarro, Francisco Cavalcante, Cesarina Souza, Maria Damasceno, Brésbitero Pimentel, América Condurú, Alvaro Ponte e Souza, Joana das Graças, Guarnição da Lancha Pinto Marques, Oswaldo Ferreira, Maria Dias Neri, Violeta Maués, Jazer Brito, Violeta Maués, Jazer Bitencourt, José Câmara, Georrgino Damas, Maria Aguiar, João Rodrigues Filho, José Gamby, Azeiteiro Monteiro, João Camargo, Ramiro Freire, Vaneida Queiroz, Guarnição da Lancha Pinto Marques, Maria Lobato dos Santos, Sebastião Ribeiro Cruz, Raimundo Moura, Gilvanêta Corrêa, Doris Jucá, Magalhães, Luiz Guimarães, Nura Melo, Importadora de Ferragens S/A., Antonieta Machado, Albertina Barreiros, Sandoval Martins, Anastácio Sampoio, Olga Lobato, Raimundo Pereira Brasil, Maria Cardoso, Marina Bittencourt Magalhães, Sebastião Pinto, Adelino Mesquita, Waterlôo Carvalho, Henrique dos Santos, Apolinário Reis, Domingos Pinto, Antônio Souza, Carlolina Campos, Enequina Silva, Maria Arruda, Grandes Hotéis S/A., Manoel Milhomens, Bernardo Silva, respectivamente; quarenta e seis de cinquenta e nove do deputado Charles Assad, concedendo auxílio ao Colégio Santo Antonio Maria Zacarias; duzentos e sete de cinquenta e nove do deputado Fernando Magalhães, concedendo pensão a senhora Maria Lobato Nunes; setecentos e cinquenta de sessenta do deputado Benedito Carvalho, concedendo pensão à viúva do dentista Curt Unkel; cento e noventa e sessenta do deputado Newton Miranda, concedendo pensão à viúva do ex-deputado Ismael Araújo. Em segunda discussão, foram aprovados, os seguintes processos: quinhentos e trinta e quatro de sessenta do deputado Alvaro Kzan, abrindo crédito para a construção do campo de pouso de Oriximiná; quinhentos e sessenta e três de sessenta do deputado Victor Paz, estabelecendo prêmio ao melhor trabalho de pré-conício da Décima Terceira Jornada Brasileira de Genecologia e Obstetria; quinhentos e sessenta e um de sessenta do deputado Victor

Paz, concedendo auxílio à Décima Terceira Jornada Brasileira de Obstetria; cento e vinte de sessenta do deputado Adriano Gonçalves, define a utilidade legal da carteira de deputado, e quatrocentos e trinta e quatro de sessenta do deputado Geraldo Palmeira, dando a primitiva denominação aos Municípios de Guamá, Capim e João Coêlho. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às vinte horas e trinta minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, às dez horas. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e nove de dezembro de mil novecentos e sessenta. (aa) Ney Peixoto, Presidente, Avelino Martins e João Vianna, Secretários.

Ata da décima décima primeira sessão extraordinária da Assembleia Legislativa, em trinta de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dez horas e quarenta minutos, no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados: Acindino Campos, Alcides Sampaio, Aníbal Duarte, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, Massud Ruffell, João Viana, Newton Miranda, Pedro Carneiro, Reis Ferreira, Francisco Leite, Santino Corrêa, Orlando Brito, Atahualpa Fernandez, Abel de Figueiredo, Stello Maroja, Victor Paz, Cléo Bernardo, Amintor Cavalcante, Adriano Gonçalves, Milton Dantas, Enemezo Martins, Waldemir Santana, Romeu Santos, Carlos Costa. O senhor Presidente Ney Peixoto, secretariado pelos deputados João Viana e Alvaro Kzan, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura das atas das sessões anteriores, as quais foram aprovadas. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados, os seguintes requerimentos: seiscentos e vinte e três barra sessenta do deputado Cléo Bernardo, que trata de todo o pagamento das verbas destinadas à Primeira Inspetoria Florestal; seiscentos e vinte e quatro barra sessenta do deputado Milton Dantas, para que seja transcrito nos anais desta Assembleia o artigo sobre D. Romualdo de Seixas, de autoria de Dom Alberto Ramos; seiscentos e vinte e cinco barra sessenta do deputado Milton Dantas, denunciando irregularidades na Estrada de Ferro Tocantins; seiscentos e vinte e seis barra sessenta do deputado Adriano Gonçalves, de protesto pela construção da Agência do Banco de Crédito da Amazônia, em Brasília; seiscentos e vinte e sete barra sessenta do deputado Acindino Campos, solicitando severa vigilância nos postos fiscais dos entroncamentos das rodovias; seiscentos e dezesete barra sessenta do deputado João Viana, de protesto e de revolta pela qualidade do café mandado pelo Instituto Brasileiro do Café, para a praça de Belém, e seiscentos e dezoito barra sessenta do deputado Amintor Cavalcante, que trata do inquérito que foi instaurado para apurar a responsabilidade do delegado de Vizeu. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados, os seguintes processos: em redação final os de números setecentos e quatorze barra sessenta do Executivo, dispondo sobre a elevação de padrão de vencimento de cargos isolados, de carreira de provimento efetivo e em comissão, representação e funções gratificadas e de outras providências, e novecentos e sete barra sessenta do Executivo,

concedendo abono de emergência aos servidores civis do Poder Executivo, da Capital e do Interior do Estado. Em discussão única, tendo o deputado Newton Miranda se absteído de votar, foi aprovado o processo novecentos e vinte e cinco barra sessenta do deputado Avelino Martins, fixando os subsídios e representação do Governador e Vice-Governador do Estado, para o exercício de mil novecentos e sessenta e um. Em terceira discussão, foram aprovados, os seguintes processos: cento e vinte barra sessenta do deputado Adriano Gonçalves, definindo a utilidade legal da carteira de deputado; quatrocentos e trinta e quatro barra sessenta do deputado Geraldo Palmeira, fazendo voltar a denominação antiga aos municípios de Guamá, Capim e João Coêlho; quinhentos e trinta e quatro barra sessenta do deputado Alvaro Kzan, autorizando a construção do campo de pouso de Oriximiná; quinhentos e sessenta e um barra sessenta do deputado Victor Paz, concedendo auxílio à XIII Jornada Brasileira de Genecologia; quinhentos e sessenta e três barra sessenta do deputado Victor Paz, estabelecendo prêmio ao melhor trabalho de pré-conício da XIII Jornada Brasileira de Genecologia; quinhentos e setenta e cinco barra sessenta do Executivo, propondo a troca de uma área de terra pertencente ao Estado, com outra de propriedade da Associação Recreativa Bancrêvea; setecentos e dezesseis barra sessenta do Executivo extinguindo cargos isolados de provimento efetivo, e setecentos e quarenta e cinco barra sessenta do Executivo, autorizando a Empresa Indústrias Florestais do Amazonas Sociedade Anônima explorar riquezas florestais, em terras do Estado. Em segunda discussão, contra o voto do deputado Cléo Bernardo, foi aprovado o processo setecentos e sessenta e oito barra sessenta do Executivo, dispondo sobre a criação do cargo de Consultor Jurídico da Junta Comercial do Pará. Em primeira discussão foi aprovado o processo setecentos e quarenta e oito barra sessenta do deputado Massud Ruffell, concedendo auxílio a Sociedade Nove Boiões, de Bragança. Nada mais havendo a tratar a presente sessão foi encerrada às onze horas e trinta minutos, sendo marcada outra para de tarde, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em trinta de dezembro de mil novecentos e sessenta. (aa) Ney Peixoto, Presidente; Alvaro Kzan e João Viana, Secretários.

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Antonio Antunes de Magalhães, Raynero de Azevedo Bentes e José Carlos Ferrari, que exerceram a Presidência da Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, no exercício de 1958.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Armando Dias Mendes, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Antonio Antunes de Magalhães, Raynero de Azevedo Bentes e José Carlos Ferrari, que exerceram a Presidência da Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, no exercício financeiro de 1958, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do emprêgo de importância de Cr\$ 27.388,20 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e oito cruzeiros e vinte centavos).

Belém, 10 de fevereiro de 1961.  
Raimundo Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente